



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 07.05.21

PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 21.05.21

DISPUTA: 10:00hs

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>54</u> / 2021                                                             |
| Em <u>30</u> / <u>abril</u> de <u>2021</u>                                                        |
| <br>Funcionário |

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal.

**Justificativa:**

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos.

As especificações constantes neste termo de referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

**Do valor:**

O custo total estimado é de **R\$ R\$ 275.488,08 (Duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021.



Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2021 (Anexo I)**

**2. Justificativa:**

2.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos.

2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

**3. Justificativa da quantidade estimada:**

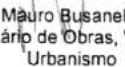
3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

3.2. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

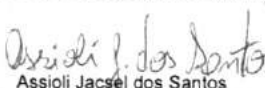
**4. Avaliação do Custo:**

4.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 275.488,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

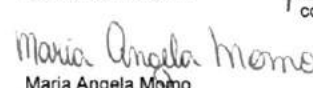
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jaciel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto

  
Lindolph Antonio Colferai  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo



4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

## **5. Dos critérios:**

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

## **6. Licitação para ME/EPP:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Lindone Antonio Colferai  
Secretário de Indústria,  
Comércio e Turismo

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Assioli Jaciel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

M<sup>re</sup> Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Lindolfo Antonio Colferai  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Mação e  
Urbanismo

Assisoli Jaçsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

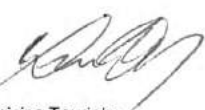
8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

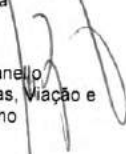
**9. Da Subcontratação**

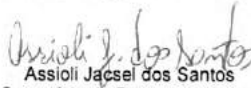
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Lindonés Antonio Colferei  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto



9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

#### **10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:**

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

Fátima Wogner da Silva  
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Lincoln Antonio Cofreai  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Assisli Jaciel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto



desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto à integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

## **11. Forma de Pagamento:**

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante

Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

Fátima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

Assisli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto

Luiz Antonio Colerai  
Secretário de Indústria,  
Comércio e Turismo





juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

## **12. Prazo de Vigência Contratual:**

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **13. Dotação Orçamentária:**

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

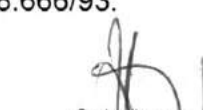
13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **14. Anticorrupção:**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

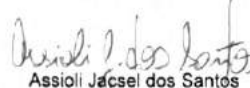
## **15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:**

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

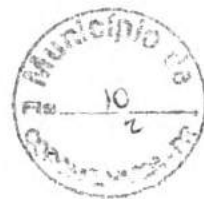
  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto

  
Lindorés Antonio Colferai  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

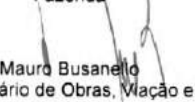
15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

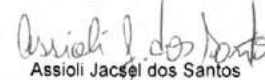
  
Carlos Lopes  
Secretário de Administração e  
Fazenda

  
Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social

  
Vinicius Tourinho  
Secretário de Saúde

  
Lindones Antonio Colferai  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo

  
Mauro Busanello  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
Assioli Jacsel dos Santos  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
Maria Angela Momo  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



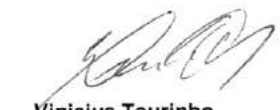
### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

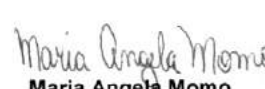
Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

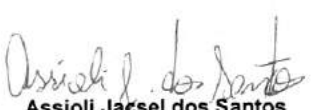
  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e  
Fazenda  
Gestor

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

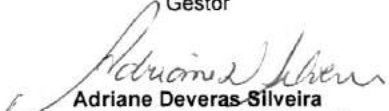
  
**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

  
**Valmir Soares**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

  
**Vanderlei de Farias**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

  
**Adriane Deveres Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

  
**Juliano Ribeiro**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

  
**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

  
**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração e  
Fazenda  
Fiscal

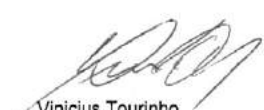
  
**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021.

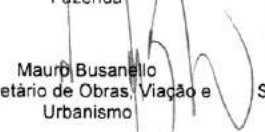
De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

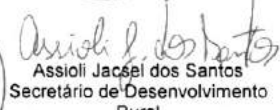
  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e  
Fazenda

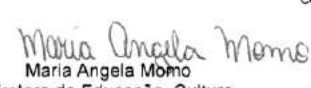
  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde

  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria,  
comércio e Turismo

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo

  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural

  
**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação, Cultura  
e Desporto



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO 01**

**REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 163/2021**

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021

**Emissor:** Secretaria de Administração e Fazenda  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria de Saúde  
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

**Especificação dos Produtos e Serviços:**

| LOT<br>E | ITEM | QTDE   | UN  | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>UNIT R\$ | TOTAL<br>R\$ |
|----------|------|--------|-----|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| 1        | 1    | 180,00 | BLD | 3312         | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 239,09            | 43.036,20    |
| 2        | 1    | 110,00 | BLD | 4749         | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                 | 272,84            | 30.012,40    |
| 3        | 1    | 20,00  | BLD | 4750         | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                  | 345,34            | 6.906,80     |
| 4        | 1    | 30,00  | BLD | 4751         | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                          | 365,38            | 10.961,40    |
| 5        | 1    | 20,00  | BLD | 4752         | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                        | 399,03            | 7.980,60     |

Mo Angela Memo

K

W FGS

assinal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |
|----|---|--------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 6  | 1 | 15,00  | CX  | 4753  | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                            | 387,76   | 5.816,40  |
| 7  | 1 | 20,00  | BLD | 19386 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                        | 401,01   | 8.020,20  |
| 8  | 1 | 3,00   | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BASICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                   | 3.345,16 | 10.035,48 |
| 9  | 1 | 70,00  | FRA | 4756  | FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                                                                                  | 15,00    | 1.050,00  |
| 10 | 1 | 70,00  | LT  | 4757  | OLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROCADEIRAS, COMPOSICAO: APITC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 23,33    | 1.633,10  |
| 11 | 1 | 100,00 | BLD | 4758  | OLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                             | 351,28   | 35.128,00 |

Assinada -

M<sup>o</sup> Angela



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |   |       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |           |
|----|---|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 12 | 1 | 30,00 | BLD | 4759  | OLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                               | 384,22 | 11.526,60 |
| 13 | 1 | 10,00 | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                                            | 441,22 | 4.412,20  |
| 14 | 1 | 20,00 | BLD | 19387 | OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                           | 440,59 | 8.811,80  |
| 15 | 1 | 20,00 | UN  | 19388 | LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                                          | 40,24  | 804,80    |
| 16 | 1 | 20,00 | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM ACOAO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                                                    | 13,00  | 260,00    |
| 17 | 1 | 30,00 | GL  | 6396  | OLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                                              | 330,24 | 9.907,20  |
| 18 | 1 | 20,00 | UN  | 2626  | OLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO UMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), GALAO DE 20 LITROS                                                                       | 364,93 | 7.298,60  |
| 19 | 1 | 10,00 | CX  | 8597  | FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                                             | 394,66 | 3.946,60  |
| 20 | 1 | 10,00 | CX  | 8598  | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICACAO API SJ, 100 % SINTETICO, ATENDE A RECOMENDACAO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO | 875,33 | 8.753,30  |
| 21 | 1 | 30,00 | GL  | 19389 | OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM                                                                                                                                                                          | 333,06 | 9.991,80  |

Assinada

Me. Angela

h

h

gds



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |   |        |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |          |
|----|---|--------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|    |   |        |     |       | BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                |        |          |
| 22 | 1 | 10,00  | GL  | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS                                                                                                                                             | 66,19  | 661,90   |
| 23 | 1 | 10,00  | GL  | 3272  | OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CAMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 20 LITROS                                                                                                             | 306,58 | 3.065,80 |
| 24 | 1 | 20,00  | GL  | 3313  | OLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                          | 407,90 | 8.158,00 |
| 25 | 1 | 10,00  | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                              | 379,85 | 3.798,50 |
| 26 | 1 | 20,00  | BLD | 6341  | OLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                    | 306,33 | 6.126,60 |
| 27 | 1 | 10,00  | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                                           | 531,21 | 5.312,10 |
| 28 | 1 | 30,00  | CX  | 17715 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJECAO ELETRONICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO) | 285,33 | 8.559,90 |
| 29 | 1 | 300,00 | LT  | 7740  | OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                       | 28,15  | 8.445,00 |
| 30 | 1 | 50,00  | LT  | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24,64  | 1.232,00 |

Anieli

Mo: Angela Memo

495





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                              |   |       |    |       |                                                                                       |                   |          |
|------------------------------|---|-------|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| 31                           | 1 | 20,00 | LT | 21497 | FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, MINERAL, PARA MAQUINAS RODOVIARIAS, EMBALAGEM DE 01 LITRO | 173,74            | 3.474,80 |
| 32                           | 1 | 30,00 | UN | 21302 | ANTICORROSIVO, SINTETICO, EMBALAGEM 300ML                                             | 12,00             | 360,00   |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |   |       |    |       |                                                                                       | <b>275.488,08</b> |          |

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal

**Dotação orçamentária:**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006                                    | 39             | 3534  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 2603  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 03/01 | 000   | 2.009 | Serviço Municipal de Segurança Pública<br>03.001.06.182.0005.2.009                             | 67             | 3535  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3536  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010                    | 78             | 3537  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3538  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 96             | 3539  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3540  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                                   | 142            | 3541  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 2611  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012                                   | 140            | 3542  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3543  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                                                            | 210            | 3544  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3545  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/01 | 000   | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior<br>05.001.12.364.0016.2.016                        | 192            | 3546  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3547  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018                                | 245            | 3548  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3549  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019                               | 256            | 3550  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 2617  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                          | 576            | 3551  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 2620  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                          | 574            | 3552  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3553  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 303   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                          | 575            | 3554  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3555  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034                                         | 842            | 3556  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       |                                                                                                |                | 3557  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas                                                                                   | 774            | 3558  | 3.3.90.30.01.06    |

Assidi

M<sup>re</sup> Angela Momo

4

11/11/16

48/16



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |     |       |                                                                       |      |      |                    |
|----|-------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|------|------|--------------------|
|    |       |     |       | 06.001.10.302.0019.2.062                                              |      | 3559 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 000 | 2.062 | UPA 24 horas                                                          | 772  | 3560 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 06.001.10.302.0019.2.062                                              |      | 3561 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.087 | Manutenção das Atividades de<br>MAC – Ambulatorial e Hospitalar       | 813  | 3562 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 06.001.10.301.0019.2.087                                              |      | 3563 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.065 | CAPS I                                                                | 693  | 3564 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 06.001.10.301.0019.2.065                                              |      | 3565 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 02 | 06/01 | 494 | 2.066 | Centro de Especialidades<br>Odontológicas – CEO                       | 710  | 3566 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 06.001.10.301.0019.2.066                                              |      | 3567 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.048 | Manutenção da Unidade de<br>Agricultura                               | 337  | 3568 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 07.001.20.606.0024.2.048                                              |      | 2639 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.047 | Geração de Renda e<br>Agroindustrialização–Casa<br>Familiar Rural     | 324  | 3569 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 07.001.20.606.0024.2.047                                              |      | 3571 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.045 | Apoio à População Indígena                                            | 349  | 3572 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 07.01.20.608.0024.2.045                                               |      | 2635 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.058 | Manutenção da Unidade de<br>Viação                                    | 434  | 3573 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 08.002.26.782.0032.2.058                                              |      | 3574 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 08/02 | 000 | 2.057 | Manutenção e Estruturação da<br>Malha Viária                          | 420  | 3402 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 08.002.26.782.0032.2.057                                              |      | 2647 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 08/01 | 000 | 2.052 | Manutenção dos Serviços<br>Públicos                                   | 372  | 3575 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 08.001.15.452.0027.2.052                                              |      | 2644 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 09/01 | 000 | 2.059 | Manutenção e Modernização da<br>Indústria, Comércio e Serviços        | 454  | 3576 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 09.001.22.661.0033.2.059                                              |      | 3577 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 09/02 | 000 | 2.063 | Estruturação, Modernização e<br>Fomento ao Turismo                    | 464  | 3579 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 09.002.22.695.0033.2.063                                              |      | 3580 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 07 | 10/01 | 000 | 2.116 | Atendimento e Manutenção no<br>Eixo da PSB – Indivíduos e<br>Famílias | 1018 | 3581 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 10.001.08.244.0023.2.116                                              |      | 3582 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 07 | 10/01 | 934 | 2.116 | Atendimento e Manutenção no<br>Eixo da PSB – Indivíduos e<br>Famílias | 1019 | 3584 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 10.001.08.244.0023.2.116                                              |      | 3585 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 10/02 | 000 | 2.036 | Manutenção da Unidade de<br>Assistência Social                        | 481  | 3586 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 10.002.08.244.0023.2.036                                              |      | 3587 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 10/02 | 000 | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar                                        | 472  | 3588 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 10.002.08.243.0022.2.076                                              |      | 3589 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 04 | 10/03 | 000 | 6.044 | Atendimento à Criança, ao<br>Jovem e ao Adolescente - FMIA            | 879  | 3590 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 10.003.08.243.0022.6.044                                              |      | 3591 | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 11/01 | 000 | 2.043 | Preservação Ambiental                                                 | 502  | 3592 | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |     |       | 11.001.18.541.0026.2.043                                              |      | 3593 | 3.3.90.30.01.99.01 |

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL

Arredi

Me Angela Meme

Handwritten signature

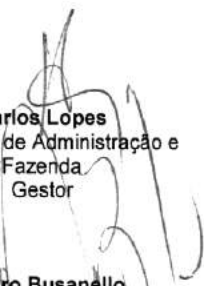
Handwritten signature

Handwritten signature



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



  
**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e  
Fazenda  
Gestor

  
**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

  
**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, comércio e  
Turismo  
Gestor

  
**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

  
**M<sup>te</sup> Angela Momo**  
**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor

  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
**Assioli Jacsel dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

## Conferência de Itens - Registro de Preço

|                                                                                                                                                                                                        |                         |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| UG: 0000                                                                                                                                                                                               | Processo: 73/2020       | Numero da Modalidade: 53 - Pregão |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |                         |                                   |
| Expedição: 29/05/2020                                                                                                                                                                                  | Homologação: 22/06/2020 |                                   |

| Lote | Item | Produto                                                                                                     | Marca       | Quantidade Estimada | Quantidade Consumida | Saldo    | Valor Unitário Atual |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|----------|----------------------|
| 1    | 1    | 3312 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO  | MULT LUB    | 180,0000            | 57,0000              | 123,0000 | 171,72               |
| 2    | 1    | 4749 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRAULICO, E | MULT LUB    | 110,0000            | 25,0000              | 85,0000  | 267,48               |
| 3    | 1    | 4750 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 10 W, NIVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO D | MOTORS      | 20,0000             | 0,0000               | 20,0000  | 322,05               |
| 4    | 1    | 4751 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSAO, NIVEL DE DESEMPENHO API | MULT LUB    | 30,0000             | 0,0000               | 30,0000  | 340,45               |
| 5    | 1    | 4752 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NIVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANS | MULT LUB    | 20,0000             | 4,0000               | 16,0000  | 366,40               |
| 6    | 1    | 4753 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, OLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR | MULT LUB    | 15,0000             | 0,0000               | 15,0000  | 371,02               |
| 7    | 1    | 19386 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS | LUBRIMOTORS | 20,0000             | 0,0000               | 20,0000  | 267,00               |
| 8    | 1    | PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABAO DE LITIO, OLEOS BA                                    | KARTER      | 3,0000              | 1,0000               | 2,0000   | 2.659,25             |
| 9    | 1    | 4756 - FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULICAO ACIMA DE 205°, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM RE | POWER BRIL  | 70,0000             | 0,0000               | 70,0000  | 10,49                |
| 10   | 1    | 4757 - ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSICAO: API TC OLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, | MULT LUB    | 70,0000             | 12,0000              | 58,0000  | 16,44                |
| 11   | 1    | 4758 - ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIRECAO HIDRAULICA, COMPOSICAO: OLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGAS | MULT LUB    | 100,0000            | 0,0000               | 100,0000 | 283,77               |
| 12   | 1    | 4759 - ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSAO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NAO REMANUFATURADO E COM REG | MULT LUB    | 30,0000             | 0,0000               | 30,0000  | 337,67               |
| 13   | 1    | 4760 - GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                   | KARTER      | 10,0000             | 0,0000               | 10,0000  | 391,56               |
| 14   | 1    | 19387 - ÓLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO CO | PETRONAS    | 20,0000             | 1,0000               | 19,0000  | 363,88               |
| 15   | 1    | 19388 - LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRA | POWER BRIL  | 20,0000             | 20,0000              | 0,0000   | 11,83                |
| 17   | 1    | 6396 - ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE C | MULT LUB    | 30,0000             | 0,0000               | 30,0000  | 218,46               |
| 18   | 1    | 2626 - ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM OLEOS BASICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICACAO EM | MULT LUB    | 20,0000             | 0,0000               | 20,0000  | 166,99               |
| 19   | 1    | 8597 - FLUIDO SINTETICO PARA FREIO HIDRAULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULICAO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICO | RADNAQ      | 10,0000             | 0,0000               | 10,0000  | 223,99               |
| 21   | 1    | 19389 - ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INC | MULT LUB    | 30,0000             | 0,0000               | 30,0000  | 215,19               |
| 22   | 1    | 19390 - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM R | MULT LUB    | 10,0000             | 0,0000               | 10,0000  | 63,06                |
| 23   | 1    | 3272 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFE | MULT LUB    | 10,0000             | 0,0000               | 10,0000  | 274,68               |

## Conferência de Itens - Registro de Preço

|                                                                                                                                                                                                        |                         |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| UG: 0000                                                                                                                                                                                               | Processo: 73/2020       | Numero da Modalidade: 53 - Pregão |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL |                         |                                   |
| Expedição: 29/05/2020                                                                                                                                                                                  | Homologação: 22/06/2020 |                                   |

|    |   |                                                                                                             |            |          |          |         |        |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------|---------|--------|
| 24 | 1 | 3313 - ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 2 | MULT LUB   | 20,0000  | 0,0000   | 20,0000 | 336,59 |
| 25 | 1 | 3314 - ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALOES DE 20 LI | POWER BRIL | 10,0000  | 0,0000   | 10,0000 | 229,75 |
| 26 | 1 | 6341 - ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DI | MULT LUB   | 20,0000  | 0,0000   | 20,0000 | 139,99 |
| 27 | 1 | 6453 - GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SO | KARTER     | 10,0000  | 0,0000   | 10,0000 | 492,86 |
| 28 | 1 | 17715 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BASICOS DE TECNOLOGIA SINTETICA E ADITIVOS, PAR | MULT LUB   | 30,0000  | 5,0000   | 25,0000 | 222,72 |
| 29 | 1 | 7740 - ÓLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4  | MULT LUB   | 300,0000 | 221,0000 | 79,0000 | 12,45  |
| 30 | 1 | 18285 - ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO                                                              | MULT LUB   | 50,0000  | 0,0000   | 50,0000 | 18,57  |

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Óleos Lubrificantes e outros produtos para utilização na frota de veículos e máquinas de todos os setores da Administração Municipal

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |       |       |       |                                                                    |                |       |                    |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b>                |       |       |       |                                                                    |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo     |       |       |       |                                                                    |                |       |                    |
| UG                                                       | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                          | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00                                                       | 03/01 | 000   | 2.006 | Serviços de Administração Geral<br>03.001.04.122.0003.2.006        | 39             | 3534  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                          |       |       |       |                                                                    |                | 2603  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00                                                       | 03/01 | 000   | 2.009 | Serviço Municipal de Segurança Pública<br>03.001.06.182.0005.2.009 | 67             | 3535  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                          |       |       |       |                                                                    |                | 3536  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> |       |       |       |                                                                             |                |       |                    |
|----------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| <b>UNIDADE: 02 – FUNREBOM</b>                            |       |       |       |                                                                             |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo     |       |       |       |                                                                             |                |       |                    |
| UG                                                       | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00                                                       | 03/02 | 000   | 2.010 | Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros<br>03.002.06.182.0007.2.010 | 78             | 3537  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                          |       |       |       |                                                                             |                | 3538  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>   |       |       |       |                                                                                                |                |       |                    |
|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.</b>            |       |       |       |                                                                                                |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                                                |                |       |                    |
| UG                                                   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00                                                   | 04/01 | 000   | 2.007 | Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização<br>04.001.04.123.0003.2.007 | 96             | 3539  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                      |       |       |       |                                                                                                |                | 3540  | 3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b> |       |       |       |                                                                         |                |       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                 |       |       |       |                                                                         |                |       |                    |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                          |       |       |       |                                                                         |                |       |                    |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
| 00                                                                            | 05/01 | 104   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012            | 142            | 3541  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                                               |       |       |       |                                                                         |                | 2611  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00                                                                            | 05/01 | 000   | 2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental<br>05.001.12.361.0013.2.012            | 140            | 3542  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                                               |       |       |       |                                                                         |                | 3543  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00                                                                            | 05/01 | 000   | 2.011 | CRECHES<br>05.001.12.365.0012.2.011                                     | 210            | 3544  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                                               |       |       |       |                                                                         |                | 3545  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00                                                                            | 05/01 | 000   | 2.016 | Apoio ao Ensino Médio, Pós-Médio e Superior<br>05.001.12.364.0016.2.016 | 192            | 3546  | 3.3.90.30.01.06    |
|                                                                               |       |       |       |                                                                         |                | 3547  | 3.3.90.30.01.99.01 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b> |       |       |       |                                                                 |                |              |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                  |       |       |       |                                                                 |                |              |                                       |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                          |       |       |       |                                                                 |                |              |                                       |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                       | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
| 00                                                                            | 05/02 | 000   | 2.018 | Manutenção das Atividades Culturais<br>05.002.13.392.0017.2.018 | 245            | 3548<br>3549 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</b> |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO</b>                                 |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                          |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
| UG                                                                            | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
| 00                                                                            | 05/03 | 000   | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas<br>05.003.27.812.0018.2.019 | 256            | 3550<br>2617 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>     |       |       |       |                                                                                          |                |              |                                       |
|------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>           |       |       |       |                                                                                          |                |              |                                       |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo |       |       |       |                                                                                          |                |              |                                       |
| UG                                                   | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 576            | 3551<br>2620 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 000   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 574            | 3552<br>3553 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 303   | 2.027 | Atenção Básica Fixa – FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027                                    | 575            | 3554<br>3555 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.034 | Vigilância Sanitária – FMS<br>06.001.10.304.0019.2.034                                   | 842            | 3556<br>3557 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.062 | UPA 24 Horas<br>06.001.10.302.0019.2.062                                                 | 774            | 3558<br>3559 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 000   | 2.062 | UPA 24 horas<br>06.001.10.302.0019.2.062                                                 | 772            | 3560<br>3561 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.087 | Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar<br>06.001.10.301.0019.2.087 | 813            | 3562<br>3563 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.065 | CAPS I<br>06.001.10.301.0019.2.065                                                       | 693            | 3564<br>3565 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 02                                                   | 06/01 | 494   | 2.066 | Centro de Especialidades Odontológicas – CEO<br>06.001.10.301.0019.2.066                 | 710            | 3566<br>3567 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

| <b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
|------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b>                |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo             |       |       |       |                                                                  |                |              |                                       |
| UG                                                               | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                        | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
| 00                                                               | 07/01 | 000   | 2.048 | Manutenção da Unidade de Agricultura<br>07.001.20.606.0024.2.048 | 337            | 3568<br>2639 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 00                                                               | 07/01 | 000   | 2.047 | Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar            | 324            | 3569<br>3571 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|    |       |     |       |                                                       |     |              |                                       |
|----|-------|-----|-------|-------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------------------------------|
|    |       |     |       | Rural<br>07.001.20.606.0024.2.047                     |     |              |                                       |
| 00 | 07/01 | 000 | 2.045 | Apoio à População Indígena<br>07.01.20.608.0024.2.045 | 349 | 3572<br>2635 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                             | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 00 | 08/02 | 000   | 2.058 | Manutenção da Unidade de Viação<br>08.002.26.782.0032.2.058           | 434            | 3573<br>3574 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 08/02 | 000   | 2.057 | Manutenção e Estruturação da Malha Viária<br>08.002.26.782.0032.2.057 | 420            | 3402<br>2647 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                    | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
|----|-------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 00 | 08/01 | 000   | 2.052 | Manutenção dos Serviços Públicos<br>08.001.15.452.0027.2.052 | 372            | 3575<br>2644 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                               | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 00 | 09/01 | 000   | 2.059 | Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços<br>09.001.22.661.0033.2.059 | 454            | 3576<br>3577 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
|----|-------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 00 | 09/02 | 000   | 2.063 | Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo<br>09.002.22.695.0033.2.063 | 464            | 3579<br>3580 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESA PRINC. | DESD.        | NATUREZA                              |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------------------------|
| 07 | 10/01 | 000   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias<br>10.001.08.244.0023.2.116 | 1018           | 3581<br>3582 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |
| 07 | 10/01 | 934   | 2.116 | Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e                                      | 1019           | 3584<br>3585 | 3.3.90.30.01.06<br>3.3.90.30.01.99.01 |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |                          |  |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | Famílias                 |  |  |  |
|  |  |  |  | 10.001.08.244.0023.2.116 |  |  |  |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                   | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 10/02 | 000   | 2.036 | Manutenção da Unidade de Assistência Social | 481            | 3586  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       | 10.002.08.244.0023.2.036                    |                | 3587  | 3.3.90.30.01.99.01 |
| 00 | 10/02 | 000   | 2.076 | Manutenção do Conselho Tutelar              | 472            | 3588  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       | 10.002.08.243.0022.2.076                    |                | 3589  | 3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                               | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------------|
| 04 | 10/03 | 000   | 6.044 | Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA | 879            | 3590  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       | 10.003.08.243.0022.6.044                                |                | 3591  | 3.3.90.30.01.99.01 |

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – **Material de Consumo**

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA           |
|----|-------|-------|-------|--------------------------|----------------|-------|--------------------|
| 00 | 11/01 | 000   | 2.043 | Preservação Ambiental    | 502            | 3592  | 3.3.90.30.01.06    |
|    |       |       |       | 11.001.18.541.0026.2.043 |                | 3593  | 3.3.90.30.01.99.01 |

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2803/2020 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Antonio Sergio Evangelista Junior – Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001 – 06, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1391, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Antonio Sergio Evangelista Junior, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 10.500.739 – 6 SSP/PR e do CPF nº 064.545.749 – 38, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 0808  
Itapejara D'Oeste - PR

197



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04 122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIARIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 163.992,60 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), pelas mercadorias, relacionados no Item Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                           | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 01   | Óleo hidráulico AW 68, galão de 20 litros.<br>Marca Lubrax Hydra N7 | Unidade | 200 | R\$ 152,90     | R\$ 30.580,00 |

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 0808  
Itapejara D'Oeste - PR

198





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

|    |                                                                                              |         |     |              |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|---------------|
| 02 | Óleo lubrificante 80W, galão de 20 litros. Marca Lubrax TRM 4 80W.                           | Unidade | 20  | R\$ 226,90   | R\$ 4.538,00  |
| 03 | Óleo lubrificante SAE30, galão de 20 litros. Marca Lubrax Turbo 30 ME.                       | Unidade | 10  | R\$ 219,80   | R\$ 2.198,00  |
| 04 | Óleo lubrificante 15W40, galão de 20 litros. Marca Lubrax Top Turbo API CH 4 15W40.          | Unidade | 200 | R\$ 189,90   | R\$ 37.980,00 |
| 05 | Óleo lubrificante SAE 90 API GL5, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 90 GL5.               | Unidade | 30  | R\$ 187,90   | R\$ 5.637,00  |
| 06 | Óleo lubrificante SAE 85W 140 API GL5, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 85W 140 API GL5. | Unidade | 35  | R\$ 198,90   | R\$ 6.961,50  |
| 07 | Óleo de transmissão ATF Tipo A, galão de 20 litros. Lubrax ATF Tipo A.                       | Unidade | 65  | R\$ 229,90   | R\$ 14.943,50 |
| 08 | Óleo hidráulico 10W, galão de 20 litros. Marca Lubrax Grans HR 10W.                          | Unidade | 50  | R\$ 189,90   | R\$ 9.495,00  |
| 09 | Óleo de transmissão 424, galão de 20 litros. Marca Lubrax Unitractor 20W30 THF.              | Unidade | 35  | R\$ 216,00   | R\$ 7.560,00  |
| 11 | Graxa para chassi, tambor de 170 kg. Marca Ipiranga Ipflex CA 170 Kg.                        | Unidade | 08  | R\$ 1.299,00 | R\$ 10.392,00 |
| 14 | Óleo lubrificante SAE 5W40, sintético. Marca Lubrax Supera 5W40.                             | Unidade | 20  | R\$ 289,00   | R\$ 5.780,00  |
| 15 | Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético. Marca Lubrax Extremo HD API CJ-4 5W30.                | Unidade | 20  | R\$ 309,90   | R\$ 6.198,00  |
| 16 | Óleo lubrificante 20W50, caixa de 24 litros. Marca Lubrax Essencial SL 20W50.                | Unidade | 12  | R\$ 209,90   | R\$ 2.518,80  |
| 17 | Óleo lubrificante 10W30, galão de 20 litros. Marca Lubrax Unitractor 10W30.                  | Unidade | 15  | R\$ 217,90   | R\$ 3.268,50  |
| 18 | Óleo lubrificante 80W90, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 80W90 API GL5.                 | Unidade | 10  | R\$ 188,30   | R\$ 1.883,00  |
| 19 | Óleo lubrificante GL5-140, galão de 20 litros. Marca Lubrax SAE 140 API GL5.                 | Unidade | 15  | R\$ 187,90   | R\$ 2.818,50  |
| 20 | Óleo lubrificante, Ultramo, CT 50, galão de 20 litros. Marca Lubrax Turbo 50 ME.             | Unidade | 12  | R\$ 219,90   | R\$ 2.638,80  |
| 21 | Óleo lubrificante, Ultramo, CT 30, galão de 20 litros. Lubrax Turbo 30 ME.                   | Unidade | 12  | R\$ 219,90   | R\$ 2.638,80  |
| 22 | Óleo lubrificante, Rondo, 4D, 150,46, galão de 20 litros. Lubrax Hydra NZ 46.                | Unidade | 20  | R\$ 211,00   | R\$ 4.220,00  |
| 23 | Óleo fluido para cubos e comandos, 10W30, galão de 20 litros. Lubrax Unitractor 10W30.       | Unidade | 08  | R\$ 217,90   | R\$ 1.743,20  |

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital,

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - P.M.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

199



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento. A Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - P.M.

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

200



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

AGROLUB

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8800  
Itapejara D'Oeste - PR

201



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

AGROLUB

\* Antonio Sergio Evangelista Junior - ME

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8800  
Itapejara D'Oeste - PR



202



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

AGROLUB  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME  
Telefax (46) 3525 - 0900  
Itapejara D'Oeste - PR

203



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

AGROLUB  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME  
Telefax (46) 3525 - 0900  
Itapejara D'Oeste - PR

204





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

205



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Oeste  
Agilberto Lucindo Perin  
Contratante

Antonio Sergio Evangelista Junior - ME  
Antonio Sergio Evangelista Junior  
Contratada

CNPJ  
35.748.403/0001-06  
Antonio Sergio  
Evangelista Junior - ME  
Rua Minas Gerais, 1321 - Jd. Santa Helena  
CEP 85601-050 - Francisco Beltrão - PR



206

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2804/2020 – PMID/O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda - Me**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.001.937/0001 - 01, com sede à Rua Treze de Maio, nº 875, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela Senhora Simone Mussato Vuelma, sócia, portadora da Cédula de Identidade nº 3068485949 SJS/II RS e do CPF nº 906.693.630 - 49, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

207



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 12.405,10 (Doze mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), pelas mercadorias, relacionados nos Itens Nº 10 e Nº 13 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------|
| 10   | Líquido de freio DOT3, caixa com 30 frascos de 500 ml. Marca Hi Tech.                  | Unidade | 10  | R\$ 229,00     | R\$ 2.290,00  |
| 13   | Óleo lubrificante SAE 15W40, semi sintético, caixa de 24 litros. Marca Deiton Lucheti. | Unidade | 30  | R\$ 337,17     | R\$ 10.115,10 |

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

208





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste - PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instalados no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

209



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro  
CEP 85580 - 000

Telefax (46) 3526 - 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

210





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

b) às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste – PR

211



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste – PR

212





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de **inadimplemento por parte da CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.







# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Agilberto Lucindo Perin  
Contratante

DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES  
LT.34001937000101  
ACT-Safeweb:07/12/2020 08:50:10 -03:00

Dunas Distribuidora de Filtros  
e Lubrificantes Ltda - Me  
Simone Mussato Vuelma  
Contratada



Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

215



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 2805/2020 – PMID'O / DA

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Agilberto Lucindo Perin, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Engemaq Componentes para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.118.103/0001 - 42, com sede à Avenida Sandra Maria, nº 335, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora Zigomar de Abreu, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 6.479.247 – X SSP/SP e do CPF nº 525.793.528 - 72, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2020, e às determinações das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Os materiais serão adquiridos com recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral do Município.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único:** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

O Departamento Municipal de Administração, gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR

216







# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0300 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2.004 – Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.30 – Material de Consumo

0500 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501 – DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

26.782.0008.2.008 – Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.013 – Manutenção da Unidade da Divisão de Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.13.2.14 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

0800 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – ADMINISTRAÇÃO – D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

3.3.90.30 – Material de Consumo

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 4.749,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), pelas mercadorias, relacionados nos Itens Nº 12 do Lote Nº 01, da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                               | UNIDADE | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 12   | Líquido de freio, DOT4, caixa com 30 frascos de 500 ml. Radnaq Mineral. | Unidade | 18  | R\$ 263,88     | R\$ 4.749,84 |

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Da Entrega das Mercadorias

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues mediante solicitação do Departamento Municipal de Administração e/ou Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

7.3. Os óleos e lubrificantes, deverão ser entregues na sede do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito a Rua Princesa Isabel, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR;

7.4. Os mesmos deverão ser de fabricação nacional ou importada de marcas com qualidade dos materiais compatível as marcas como Mobil, Ipiranga, Petrobras e Havoline, sendo os óleos e lubrificantes aprovados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) e de marcas homologadas por montadores instaladas no território nacional, todos originais, de primeira linha e de primeiro uso, não remanufaturados e/ou reconstituídos e não sendo aceitos de segunda linha;

7.5. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação;

7.6. Os óleos e lubrificantes deverão ser entregues sem acarretar custos adicionais ao Município;

7.7. Os óleos e lubrificantes, deverão ser substituídos se necessário;

7.8. Os óleos e lubrificantes entregues, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação;

7.9. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.10. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.11. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora;

7.12. A quantidade licitada é uma estimativa de consumo, sendo assim, pode ocorrer variações;

7.13. A Administração Municipal solicitará os materiais, conforme necessidade, não existindo, portanto, obrigatoriedade na aquisição total dos itens licitados;

7.14. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

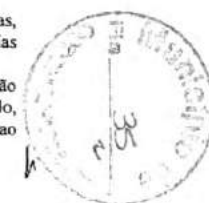
7.15. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, amostras, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim de comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital.

7.16. Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

7.17. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro  
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300  
Itapejara D'Oeste - PR





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

7.18. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos materiais, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

7.19. Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos deverão ser substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.20. No caso de apresentar defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.21. O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- Encaminhar à CONTRATADA e-mails, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para o fornecimento do produto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, peças e/ou serviços insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os materiais objetos da contratação deverão ter garantias de acordo com fabricante e o CDC. Caso a garantia emitida pela empresa vencedora seja maior do que as mencionadas, fica valendo a maior;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. O(s) materiais a serem ofertados deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto.
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.16. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.17. Em hipótese alguma será aceito objeto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.18. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19. Os produtos entregues devem respeitar normativas dos órgãos reguladores.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição das mercadorias, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos Arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

13.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. As multas previstas no item 17.4, 17.5 e 17.6, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:

I - Advertência;

II - Rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);

III - Cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;

IV - Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Itapejara D'Oeste - PR, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itapejara D'Oeste -PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

13.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

13.11. A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na entrega dos materiais sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão

15.1. O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.2. Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

15.3. Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

15.4. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

V - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.





# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

15.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

15.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.8. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei 8.666/93 e 10.520/2002), da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

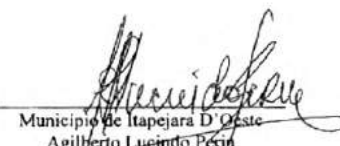
Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 038/2020, de 16/10/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLAUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste – PR, 04 (quatro) de Dezembro de 2020.

  
Município de Itapejara D'Oeste  
Agilberto Lueindo Pécin  
Contratante

ZIGOMAR DE  
ABREU:525793  
52872

Assinado de forma  
digital por ZIGOMAR DE  
ABREU:52579352872  
Dados: 2020.12.08  
10:25:26 -03'00'

Engemaq Componentes para  
Tratores Ltda - EPP  
Zigomar de Abreu  
Contratada







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
R.S. 1124 Visto

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca                  | Valor Unit | Valor Total     |
|-------------------------------------|---------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-----------------|
| 17                                  | 80            | Un  | Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx) Automotivo (ARLA 32). Solução aquosa composta de 32,5% de uréia pura dissolvida e misturada em água deionizada. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada e atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, balde ou bombona com 20 litros. | Forca Química/ Arla 32 | 33,60      | 2.688,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |            | <b>2.688,00</b> |

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco - Paraná  
Fone/Fax (45) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



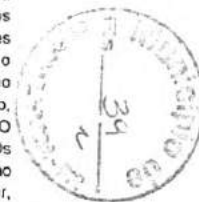
MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
R.S. 1125 Visto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020.**

As 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, Inscrição Estadual nº 148.162.474.110 estabelecida na Rua Colina de São Marcos, nº 25, Bairro Jardim Iguatemi, CEP: 08.485-525 em São Paulo - SP, Telefone (11) 2732-8020, E-mail: wellington.oliveira@lucheti.com.br, representada por **Wellington Silva de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 391.998.258-48, portador do RG nº 44.193.365-8, residente e domiciliado à Rua Forte do Triunfo, nº 361, Apto. 16, Bloco Ibitapura, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08.340-146 em São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sita à Rua Fiorelli Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (45) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
P.L.S. 1126 Visto



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
P.L.S. 1123 Visto

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizada pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1128 Visto



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1129 Visto

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Wilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário, em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1130 Visto 10

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente **VINCULAÇÃO**. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Axxon Oil Lubrificantes Ltda. - EPP - Contratada  
Wellington Silva de Oliveira - Representante Legal  
AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1131 Visto 10

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                         | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca                                    | Valor Unit | Valor Total |
|------------------------------|---------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|-------------|
| 15                           | 50            | Un  | Óleo lubrificante mineral com aditivos EP (extrema pressão) para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), disponível no grau SAE 140. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-5 e MIL-L-2105D. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Lucheti/<br>Deiton<br>Extra Gear<br>140. | 189,99     | 9.499,50    |
| TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                          |            | 9.499,50    |

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1132 Visto 2

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, Inscrição Estadual nº 90782378-45 estabelecida na Rodovia BR 467, Km 78, Bairro Vista Alegre, Caixa postal 1512, CEP 85.907-060 em Toledo - PR, Telefone (45) 3125-2550/99993-2109, E-mail: administração@petroeste.com.br, representada por **Juscilei Marcelo Mumbach**, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.934.449-55, portador do RG nº 8.514.020-5, residente e domiciliado à Rua Jose Ayres da Silva, nº 238, Bairro Coopagro, CEP: 85.903-670 em Toledo - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelli Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1133 Visto 6

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1134 Visto 7



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1135 Visto 6

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Wilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2 da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1136 Visto



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

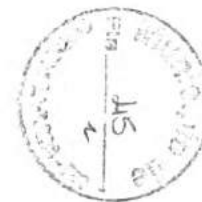
Município de Pato Branco  
FLS. 1137 Visto

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos; 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME - Contratada  
Justiel Marcelo Mumbach - Representante Legal



ab

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1138 Visto

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item | Qtda Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca                           | Valor Unit | Valor Total |
|------|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|-------------|
| 2    | 120           | L   | Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, de alta performance, para motores 4 tempos, alta rotação, para motocicleta, disponível nos graus SAE 10W-30 ou 10W-40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos JASO MA-2 e API SJ/SL. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro. | Mult Lub/ Moto GT 4T 10W30 SS   | 9,15       | 1.098,00    |
| 3    | 480           | L   | Óleo lubrificante semissintético multiviscoso, de alta performance, para uso nos modernos motores a gasolina, etanol e flex, disponível nos graus SAE 10W40 ou 15W40. Atendendo ao nível de desempenho mínimo API SN. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro.                                                   | Vorax/ Premium SN Semisynthetic | 12,30      | 5.904,00    |
| 4    | 360           | L   | Óleo lubrificante 100% sintético multiviscoso, com aditivos de alta performance, para uso nos modernos motores a gasolina, álcool e flex de veículos multivalvulas de injeção eletrônica, disponível nos graus 5W30 ou 5W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API SN/CF, ACEA A3/B4, VW 502.00/505.00, Renault RN 0700/0710, Mercedes-Benz 229.3. Com viscosidade cinemática                                                                                                                                                                                                   | Vorax/ Synthetic SN 5W40        | 16,40      | 5.904,00    |

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1139 Visto

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                 |        |           |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|-----------|
|    |     |    | minima a 40°C de 55 cSt e a 100°C de 10 cSt, densidade relativa minima a 15 ou 20°C de 0,84 g/cm³, índice de viscosidade minima de 160, ponto de fulgor minimo de 210°C e ponto de fluidez entre -30 e -50°C. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, embalagem de 01 litro.                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |        |           |
| 7  | 100 | Un | Óleo lubrificante mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em modernos motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W-40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CJ-4/SM, ACEA E9, Caterpillar ECF-3, Cummins CES 20081, Mercedes-Benz 228.31, MAN 3275-1 e Volvo VDS-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Maxi/ Tubo Top Plus CJ-4 15W-40 | 259,00 | 25.900,00 |
| 10 | 50  | Un | Óleo lubrificante tipo ATF para transmissão e direção hidráulica. Atendendo às especificações e recomendações mínimas GM DEXRON® III, Allison C-4 e Ford MERCON®. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congêneres, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Maxi/ ATF Dexron III            | 279,00 | 13.950,00 |

ah

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1140 Visto 76

|                              |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |        |           |
|------------------------------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-----------|
|                              |    |    | as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                        |        |           |
| 11                           | 50 | Un | Óleo lubrificante mineral para caixas de transmissão, com nível de desempenho API GL-4, disponível no grau SAE 30. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Ford M2C86B, Massey Ferguson M-1135 e Caterpillar TO-2. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Petronas/<br>Arbor MTO<br>100 - SAE 30 | 366,95 | 18.347,50 |
| TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                        |        | 71.103,50 |



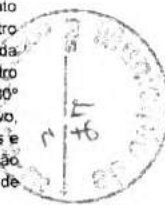
MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1141 Visto 76

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP. 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Engemac Componentes para Tratores Ltda - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, inscrita no CNPJ nº 255.211.965.110, estabelecida na Avenida Sandra Maria, nº 335, Bairro Jardim das Belezas, CEP. 06.315-020 em Carapicuíba - SP, Telefone (11) 4182-8686, E-mail: engemac@engemac.com.br, representada por **Talita de Souza Fontes**, brasileira, inscrita no CPF nº 436.972.058-38, portadora do RG nº 49.241.927-9, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 102, Bairro Vila Caldas, CEP: 06.310-510 em Carapicuíba - SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorello Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1142 Visto 10

Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 285-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1143 Visto 10

se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1144 Visto 18

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1145 Visto 19

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos, 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1146 Visto 3

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Engemac Componentes para Tratores Ltda - EPP - Contratada  
Talita de Souza Fontes - Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1147 Visto 3

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca                         | Valor Unit | Valor Total      |
|-------------------------------------|---------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|------------------|
| 5                                   | 10            | tam | Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CI-4/SL, ACEA E7, Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20078, Mercedes-Benz 228.3, MAN 3275-1 e Volvo VDS-3. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, tambor com 200 litros.         | Petrol/Diesel Extra 15W40 CI4 | 2.054,28   | 20.542,80        |
| 6                                   | 200           | Un  | Óleo lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, naturalmente aspirados ou turboalimentados, de veículos de transporte operando em quaisquer condições de serviço, disponível no grau SAE 15W40. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API CI-4/SL, ACEA E7, Caterpillar ECF-2, Cummins CES 20078, Mercedes-Benz 228.3, MAN 3275-1 e Volvo VDS-3. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Petrol/Diesel Extra 15W40 CI4 | 215,88     | 43.176,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |            | <b>63.718,80</b> |

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1148 Visto

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Lubtrio Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, Inscrição Estadual nº 90779000-28, estabelecida na Rua Professor José Nogueira dos Santos, nº 2168, Casa 04, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160 em Curitiba - PR, Telefone (41) 3082-1140/9 9683-7760, E-mail: lubtrio@gmail.com, representada por **Marcel Eduardo Nascimento Dias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 035.959.429-81, portador do RG nº 7.820.257-2, residente e domiciliado à Rua Ezequiel da Costa Ribeiro, nº 149, Apto. 11, Bloco 07, Bairro Cic, CEP: 81.230-555 em Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415694/2020 **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelli Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1149 Visto

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1150 Visto 7

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1151 Visto 7

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação no Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1152 Visto 1

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sical, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência, Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1153 Visto 6

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Lubtrip Lubrificantes e Limpeza Ltda - ME - Contratada  
Marcel Eduardo Nascimento Dias - Representante Legal

ah

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações

Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1169 Visto

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca                                                          | Valor Unit | Valor Total      |
|-------------------------------------|---------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 8                                   | 100           | Un  | Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e conversores de torque, com aditivos especiais, disponível no grau SAE 10W. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Allison C-4 e Caterpillar TO-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Unif<br>Unix TC4<br>Allison -<br>C4 CAT<br>SAE 10W<br>ANP 6992 | 261,00     | 26.100,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                |            | <b>26.100,00</b> |



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1155 Visto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020.**

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP. 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **Stora do Brasil Eireli - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, Inscrição Estadual nº 90568869-21, estabelecida na Avenida Candido de Abreu, nº 776, Sala 03, Bairro Centro Cívico, CEP. 80.530-000 em Curitiba - PR, Telefone (41) 3040-3900, E-mail: licitacao@storedobrasil.com.br, representada por **Carolina Gonçalves Portella**, brasileira, inscrita no CPF nº 009.652.529-50, portadora do RG nº 68617561, residente e domiciliada à Alameda Princesa Izabel, nº 2170, Apto. 12, Bairro Bigorinho, CEP: 80.730-080 em Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito a Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.pato Branco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1156 Visto 10

apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014, 16-5015, 27-5016, 36-5017, 45-5018, 59-5019, 70-5020, 78-5021, 128-5022, 88-5023, 102-5024, 114-5025, 125-5026, 134-5027, 219-5028, 180-5029, 141-5030, 151-5031, 224-5032, 194-5033, 208-5034, 168-5035, 268-5036, 249-5038, 295-5039, 286-5040, 309-5041, 325-5042, 335-5043, 358-5044, 345-5047, 375-5048, 380-5049, 333-5050, 392-5051, 412-5053, 431-5054, 419-5057, 1428-5060, 452-5074, 464-5075, 481-5076, 483-5077, 469-5078, 477-5079, 1085-5080, 488-5109, 500-5110, 508-5111, 511-5112, 514-5113, 524-5114, 527-5115, 519-5116, 517-5117, 560-5118, 576-5121, 591-5122, 604-5123, 643-5125, 646-5126, 613-5127, 548-5129, 543-5130, 620-5132, 622-5133, 624-5134, 634-5136, 534-5138, 649-5140, 655-5141, 721-5142, 663-5143, 701-5144, 711-5145, 715-5146, 673-5147, 677-5148, 686-5149, 737-5150, 741-5151, 693-5152, 746-5153, 749-5154, 797-5155, 758-5156, 766-5157, 771-5158, 781-5159, 787-5160, 789-5161, 791-5162, 794-5163, 854-5164, 882-5165, 812-5167, 802-5169, 821-5170, 832-5172, 842-5173, 845-5174, 847-5176, 866-5177, 851-5178, 879-5179, 901-5180, 912-5182, 928-5186, 968-5187, 933-5188, 951-5189, 936-5191, 962-5192, 964-5193, 974-5194, 982-5195, 993-5196, 1005-5197, 1016-5199, 1023-5200, 1032-5201, 1039-5202, 1382-5058, 1429-5061, 1447-5063, 1511-5071, 1498-5072, 1392-5059, 1402-5065, 1457-5067, 1411-5068, 1467-5069, 1516-5070, 1490-5073, 1430-5062, 1448-5064, 1403-5066, 1086-5081, 1104-5082, 1135-5084, 1195-5088, 1211-5090, 1227-5091, 1274-5093, 1241-5094, 1254-5095, 1262-5098, 1318-5101, 1330-5103, 1342-5104, 1345-5105, 1353-5106, 1357-5107, 1369-5108, 1105-5083, 1145-5085, 1162-5086, 1170-5087, 1177-5089, 1228-5092, 1242-5095, 1255-5097, 1292-5099, 1319-5102, 359-5045, 393-5052, 432-5055, 269-5037, 433-5056, 1293-5100, 902-5181, 913-5183, 952-5190, 360-5046, 883-5166, 813-5168, 822-5171, 846-5175, 914-5184, 537-5120, 614-5128, 635-5137, 627-5135, 561-5119, 605-5124, 544-5131, 545-5139.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula,

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

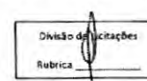
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1157 Visto 10

não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
PLS. 1158 Visto 16

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Wilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a refenda recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
PLS. 1159 Visto 16

exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1160 Visto: 11

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Store do Brasil Elreli - ME - Contratada  
Carolina Gonçalves Portella - Representante Legal

CAROLINA  
GONCALVES  
PORTELLA 00966  
252950

Assinada do: Formador digital  
por: CAROLINA  
GONCALVES  
PORTELLA 00966  
Data: 28/02/20  
11:48:05 -05'00'



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1161 Visto: 11

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca                                    | Valor Unit | Valor Total      |
|-------------------------------------|---------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------|
| 13                                  | 50            | Un  | Óleo lubrificante para caixas de transmissão, disponível no grau SAE 80W. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-4 e Mercedes-Benz 235.1. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere. deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Texsa/<br>Texsa Gear<br>Plus GL-4<br>80W | 258,56     | 12.928,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                          |            | <b>12.928,00</b> |

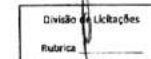
ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.petobranco.pr.gov.br



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.petobranco.pr.gov.br







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1162 Visto 10



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**  
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1162 Visto 10

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **T2C Gestão e Distribuição Eireli ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, Inscrição Estadual nº 90782183-87, estabelecida na Avenida Candido Hartmann, nº 4651, Apto. 02, Bloco 03, Bairro Santo Inácio, CEP: 82.015-100 em Curitiba - PR, Telefone (41) 3328-318, E-mail: willian@brvdistribuidora.com.br, representada por **Thiago Taura Cherbiski**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.776.399-59, portador do RG nº 7.131.206-2, residente e domiciliado à Avenida Candido Hartmann, nº 4651, Apto. 02, Bloco 03, Bairro Santo Inácio, CEP: 82.015-100 em Curitiba - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL.** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelli Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014, 16-5015, 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 766-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5058; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
R.S. 1164 Visto 10



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

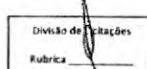
ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
R.S. 1165 Visto 10

especificações de sua proposta e do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal n.º 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n.º 5.940/2006. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula n.º 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Vilson Daia Costa, matrícula n.º 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alça econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas

ab



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

ab



Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1163 Visto 96

ab

Divisão de Licitações  
Rubrica \_\_\_\_\_

[illegible]

at

Divisão de Cálculos  
Rótula



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1168 Visto 13

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca                                                    | Valor Unit | Valor Total     |
|-------------------------------------|---------------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| 16                                  | 30            | Un  | Óleo lubrificante de múltiplas aplicações para tratores agrícolas, disponível nos graus SAE 10W30 ou 20W30. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-4, Allison C-3, Caterpillar TO-2, Massey Ferguson M-1135, John Deere J20C e Case MS-1205. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Texsa/<br>Texsa TDF<br>Fluido<br>Multifuncional<br>20W30 | 285,45     | 8.563,50        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |            | <b>8.563,50</b> |



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1169 Visto 13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.**

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2020, às 09 horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zuochi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, Bairro La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-08, Inscrição Estadual nº 260.207.173.110, estabelecida na Rua Sergipe, nº 3993, Bairro Vila Paulista, CEP: 15.803-160 em Catanduva - SP, Telefone (17) 3311-5462/9 9674-8620, E-mail: west\_parts@hotmail.com, representada por **Pedro Lorenzo Jorge**, brasileiro, inscrito no CPF nº 389.054.328-67, portador do RG nº 50.750.269-3, residente e domiciliado à Rua Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, Apto. 206, Residencial Joaquim Lopes, CEP: 15.800-640 em Castanduva - SP, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico número 18/2020, Processo nº 44/2020, Protocolo nº 415894/2020. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante, na Garagem Municipal, sito à Rua Fiolelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min). Em caso de necessidade de entrega destes materiais fora do intervalo informado, este deverá ser informado a contratante e executado em comum acordo entre as partes. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. O recebimento do objeto se dará em duas etapas, sendo: **Recebimento provisório:** A partir da data de entrega do produto, o mesmo será sumariamente inspecionado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável designado pelo Gestor do mesmo, dentro de um prazo de 01 (um) dia, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no capítulo anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços deverão rejeitá-lo e solicitar a reposição em um prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. **Recebimento definitivo:** O objeto será considerado recebido definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total produtos, e consequentemente do seu pagamento. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 30º dia útil após o recebimento definitivo do objeto, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1130 Visto

Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, conforme números reduzidos e desdobramentos que seguem: 7-5014; 16-5015; 27-5016; 36-5017; 45-5018; 59-5019; 70-5020; 78-5021; 128-5022; 88-5023; 102-5024; 114-5025; 125-5026; 134-5027; 219-5028; 180-5029; 141-5030; 151-5031; 224-5032; 194-5033; 208-5034; 168-5035; 268-5036; 249-5038; 295-5039; 286-5040; 309-5041; 325-5042; 335-5043; 358-5044; 345-5047; 375-5048; 380-5049; 333-5050; 392-5051; 412-5053; 431-5054; 419-5057; 1428-5060; 452-5074; 464-5075; 481-5076; 483-5077; 469-5078; 477-5079; 1085-5080; 488-5109; 500-5110; 508-5111; 511-5112; 514-5113; 524-5114; 527-5115; 519-5116; 517-5117; 560-5118; 576-5121; 591-5122; 604-5123; 643-5125; 646-5126; 613-5127; 548-5129; 543-5130; 620-5132; 622-5133; 624-5134; 634-5136; 534-5138; 649-5140; 655-5141; 721-5142; 663-5143; 701-5144; 711-5145; 715-5146; 673-5147; 677-5148; 686-5149; 737-5150; 741-5151; 693-5152; 746-5153; 749-5154; 797-5155; 758-5156; 765-5157; 771-5158; 781-5159; 787-5160; 789-5161; 791-5162; 794-5163; 854-5164; 882-5165; 812-5167; 802-5169; 821-5170; 832-5172; 842-5173; 845-5174; 847-5176; 866-5177; 851-5178; 879-5179; 901-5180; 912-5182; 928-5186; 968-5187; 933-5188; 951-5189; 936-5191; 962-5192; 964-5193; 974-5194; 982-5195; 993-5196; 1005-5197; 1016-5199; 1023-5200; 1032-5201; 1039-5202; 1382-5056; 1429-5061; 1447-5063; 1511-5071; 1498-5072; 1392-5059; 1402-5065; 1457-5067; 1411-5068; 1467-5069; 1516-5070; 1490-5073; 1430-5062; 1448-5064; 1403-5066; 1086-5081; 1104-5082; 1135-5084; 1195-5088; 1211-5090; 1227-5091; 1274-5093; 1241-5094; 1254-5096; 1262-5098; 1318-5101; 1330-5103; 1342-5104; 1345-5105; 1353-5106; 1357-5107; 1369-5108; 1105-5083; 1145-5085; 1162-5086; 1170-5087; 1177-5089; 1228-5092; 1242-5095; 1255-5097; 1292-5099; 1319-5102; 359-5045; 393-5052; 432-5055; 269-5037; 433-5056; 1293-5100; 902-5181; 913-5183; 952-5190; 360-5046; 883-5166; 813-5168; 822-5171; 846-5175; 914-5184; 537-5120; 614-5128; 635-5137; 627-5135; 561-5119; 605-5124; 544-5131; 545-5139. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega dos materiais no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá entregar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos materiais entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade os materiais solicitados, bem como atender as demais condições do Edital. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, à qual

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1131 Visto

se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigentes. Deverá obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente. Para todos os itens, a contratada deverá estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno das embalagens após o uso, de forma independente do serviço público municipal de limpeza urbana, nos termos do Artigo 30, inciso IV da Lei Municipal nº 3.757/2011, independente da vigência da ata de registro de preços. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes a contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos materiais, objeto da Licitação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico

ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Licitações  
Rubrica





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1172 Visto 11

elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o **Secretário Municipal de Engenharia e Obras**, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11150-3/1. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o **Diretor do Departamento de Frota**, Wilson Dala Costa, matrícula nº 11098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

**REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alínea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS 1173 Visto 11

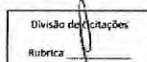
exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores hajam da mesma forma.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8.666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 21.2.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em

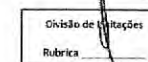
ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Município de Pato Branco  
FLS. 1134 Visto 10

direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO.** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP - Contratada  
Pedro Lorenzo Jorge - Representante Legal



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

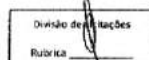
Município de Pato Branco  
FLS. 1174 Visto 10

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS**

| Item                                | Qtde Estimada | Und | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca       | Valor Unit | Valor Total      |
|-------------------------------------|---------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------------|
| 1                                   | 10            | tam | Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações, disponível no grau NLGI-2, recomendada para lubrificação de mancais, engrenagens e rolamentos de automóveis e equipamentos fora de estrada/agrícolas. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro válido na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, tambor com 170Kg.                                                                                                  | Siva Siroil | 1.963,57   | 19.635,70        |
| 12                                  | 20            | Un  | Óleo lubrificante mineral para caixas de transmissão mecânica e automática, sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais, entre outros, disponível no grau SAE 50. Atendendo às especificações e recomendações mínimas Allison C-4 e Caterpillar TO-4. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros.                                            | YPF         | 292,86     | 5.857,20         |
| 14                                  | 50            | Un  | Óleo lubrificante mineral com aditivos EP (extrema pressão) para câmbio e diferencial (engrenagens hipóides, helicoidais e cônicos helicoidais), disponível no grau SAE 90. Atendendo às especificações, recomendações e níveis de desempenho mínimos API GL-5, Mercedes-Benz 235.0 ou DBL 6550.00 e MIL-L-2105D. Produto novo, não podendo ser reciclado ou congênere, deverá vir acondicionado em embalagem lacrada, com registro ativo na ANP - Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº do registro, deverá atender integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT, balde ou bombona com 20 litros. | Lubrax      | 318,50     | 15.925,00        |
| <b>TOTAL DE ITENS DO FORNECEDOR</b> |               |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |            | <b>41.417,90</b> |

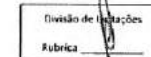
ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ab

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCOMunicípio de Pato Branco  
R\$ 1136DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 18/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO N.º 18/2020.  
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante e agente líquido (ARLA 32) para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, para as empresas: Andima Snack Peças E Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.664.202/0001-04, com o valor total de R\$ 2.688,00; Axxon Oil Lubrificantes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.622.294/0001-68, com o valor total de R\$ 9.499,50; Distribuidora De Lubrificantes Petro Oeste Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, com o valor total de R\$ 71.103,50; Engemaq Componentes Para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 55.118.103/0001-42, com o valor total de R\$ 63.718,80; Lubritio Lubrificantes E Limpeza Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 30.253.831/0001-36, com o valor total de R\$ 26.100,00; Store Do Brasil Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com o valor total de R\$ 12.928,00; T2C Gestão E Distribuição Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, com o valor total de R\$ 8.563,50 e West Parts Peças e Lubrificantes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.614.905/0001-68, com o valor total de R\$ 41.417,90.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito.Publicado por:  
Eduardo Jose Grezele  
Código Identificador:6977802E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/07/2020. Edição 2055  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

CONCORRÊNCIA Nº 6/2020

PROCESSO Nº 267/2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2020, presentes de um lado O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, nº 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Tobias Ezequiel Taffarel Gheller**, brasileiro, portador da C/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **P A Munhoz Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-66, inscrição estadual nº 90496962-10, com sede na Avenida Brasil, nº 2435, bairro Região do Lago, CEP 85.812-500, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Patricia Aparecida Munhoz**, brasileira, separada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 811.476.789-87, portadora da C/RG nº 5.773.785-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2435, apto 01, bairro Região do Lago, CEP 85.812-500, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de CONCORRÊNCIA nº 6/2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD. | UN  | UNIT.  | TOTAL     | MARCA                       |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------|-----------|-----------------------------|
| 1    | 1    | Óleo Motor Diesel Mineral Sae15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações PI CG-4/CH-4, API CI-4, CAT ECF-2/ECF 1-a, Global DHD-1; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 lts. | 100  | Bal | 165,00 | 16.500,00 | FALUB LUBRICANTES           |
| 1    | 3    | Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E9848 - com especificações e aprovações API CJ-4, CI-4 PLUS/CI-4, API SM - que atende à recomendações do fabricante CATERPILLAR.                                                                                               | 50   | Bal | 195,00 | 9.750,00  | TEXSA DO BRASIL LUBRICANTES |
| 1    | 4    | Óleo lubrificante para motor diesel                                                                                                                                                                                                                                             | 50   | Bal | 215,00 | 10.750,00 | TEXSA DO                    |

Rua Sena, nº 1030 • Centro • CEP 85535-000 • Fone: (41) 3226-8109 • Mariópolis - PR • www.mariopolis.com.br • CNPJ 76.995.323/0001-24



|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |          |           |                             |
|---|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|-----------------------------|
|   |   | semisintético 15w40 - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API-CJ-4, CI-4+, CI-4, CH-4, CG-4, CF-4, CF; ACEA E9, E7; que atende à recomendações das maioria dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros. |     |     |          |           | BRASIL LUBRICANTES          |
| 2 | 3 | Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SM - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SJ ou SL/API SM; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.                                                                                                                       | 100 | LT  | 14,00    | 1.400,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 2 | 5 | Óleo Motor Gasolina Semisintético 10w40 SN - NÃO RECICLADO - com especificações e aprovações API SN/CF; ACEA A3/B3/B4; JASO SG+; obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.                                                                                                    | 100 | LT  | 14,00    | 1.400,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 3 | 1 | Óleo 2 tempos Stihl 500 ml 1:50                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 200 | UNI | 8,90     | 1.780,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 4 | 1 | Óleo Fluido S433/499/THF11/WBF100 - NÃO RECICLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN-M2C134-D, Case New Holland CNH MAT 3509, FNHA-2-C-201.00, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M1143/M1145                                                                                        | 30  | Bal | 189,00   | 5.670,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 4 | 4 | Óleo Sae 10W CAT TO-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30  | Bal | 189,00   | 5.670,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 4 | 6 | Óleo Multi G Sae 10w30 - NÃO RECICLADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30  | Bal | 185,00   | 5.550,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 4 | 7 | Óleo Trem Força Sae 30 CAT TO-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30  | Bal | 245,00   | 7.350,00  | TEXSA DO BRASIL LUBRICANTES |
| 5 | 2 | Óleo SAE 90 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08                                                                                                                                                                                                                   | 50  | Bal | 185,00   | 9.250,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 5 | 3 | Óleo SAE 140 GL5 - NÃO RECICLADO - CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (Todas as viscosidades), ZF TE-ML 07A / ZF TE-ML 08                                                                                                                                                                                                                  | 240 | LT  | 9,50     | 2.280,00  | FALUB LUBRICANTES           |
| 6 | 1 | DOT 4 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200 | UND | 8,75     | 1.750,00  | POWER BRILL                 |
| 8 | 1 | Graxa para rolamentos NLGI-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10  | Tam | 2.390,00 | 23.900,00 | GRAX GRAXAS                 |
| 8 | 2 | Graxa para rolamentos NLGI-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50  | Bal | 295,00   | 14.750,00 | GRAX GRAXAS                 |
| 8 | 3 | Graxa para rolamentos com bissulfeto de molibdênio                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20  | Bal | 390,00   | 7.800,00  | GRAX GRAXAS                 |

Rua Sena, nº 1030 • Centro • CEP 85535-000 • Fone: (41) 3226-8109 • Mariópolis - PR • www.mariopolis.com.br • CNPJ 76.995.323/0001-24







O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços é: **R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).** **Das Prazos vigência:** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. **Da Entrega dos Materiais:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, nº 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Das Obrigações da Contratada:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Reconhecer os direitos da Administração, em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços. Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais somente uma vez durante os dias 10 a 20 de cada mês. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40% – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).



05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303) (495).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

10.00 Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031.000 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.02 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (507) (512).





| Despesa | Descrição da Despesa      | Departamento Solicitante        | Valor da Despesa |
|---------|---------------------------|---------------------------------|------------------|
| 1805    | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | 100.550,00       |
| 1843    | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | DIVISÃO DE EDUCAÇÃO             | 10.000,00        |
| 1860    | LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        | 15.000,00        |

| Fonte | Origem / Recurso                         |
|-------|------------------------------------------|
|       | Recursos Ordinários (Livres)             |
| 102   | FUNDEB 40% - Exercício Corrente          |
| 322   | Programa de Qualificação da Atenção Prim |

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de Preços:** A Administração indicará um gestor da Ata de registro de preços, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustman de Souza, cargo de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração da inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado



no respectivo processo administrativo, e ensinará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas a presente ata de registro de preços, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da Ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 26 de Maio de 2020.

Município de Mariópolis  
Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal

P A Munhoz Eireli - Fornecedor  
Patrícia Aparecida Munhoz - Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº 049.451.563-23

CPF/MF nº 078.511.720-23

Gestor da presente ata de registro de preços o Sr. Ronaldo Gustman de Souza





# PREFEITURA DE AMPÈRE

## COMPROMISSO E RESPEITO

Vigência: 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021  
Valor total: R\$ 239.329,70  
Origem: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020  
Processo nº 114/2020  
Homologado em: 13/10/2020

### CONTRATO Nº 231/2020

Contratação de Empresa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÈRE e a empresa ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AMPÈRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP 85.640-000, em Ampère/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 5.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampère/PR com a intervenção **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIONIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado na Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampère/PR

**CONTRATADA:** ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR- Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001-06, com sede à Rua Minas Gerais, 1391, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador Sr. ANTONIO SERGIO EVANGELISTA, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.197.014-1 SSP-PR e CPF nº 537.304.889/53, residente e domiciliado em FRANCISCO BELTRÃO/PR

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos.

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. medida | Marca                | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | 33918 - Fluido sintético concentrado para uso em sistema de arrefecimento de veículos automotivos. Protege o sistema da corrosão e ferrugem, além de elevar o ponto de ebulição da água e auxiliar no processo de lubrificação da bomba D'Água, atendendo as normas SAE J1034E, ASTM D-3306 e D-4340 E NBR13705 TIPO A (líquido verde). Embalagem de 01 litro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Balde        | Petronas Coolant 11  | 300   | 18,00                | 5.400,00          |
| 2    | 33919 - Graxa de qualidade premium a base de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotiva para serviço pesado, composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti ferrugem, antioxidante e de extrema pressão disponível no grau NLGI2. Balde com 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Balde        | Ipiranga Ipirflex LI | 6     | 309,00               | 1.854,00          |
| 3    | 33920 - Graxa de qualidade premium a base de sabão de lítio e aditivação balanceada com propriedades de resistência a extrema pressão. Especialmente desenvolvida para lubrificação automotiva para serviços pesados. Composto por óleo mineral, sabão de lítio e aditivos anti ferrugem, antioxidante e de extrema pressão disponível no Grau NLGI2. Tambor com 170 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | TB           | Ipiranga Ipirflex LI | 8     | 2.429,00             | 19.432,00         |
| 4    | 33921 - líquido arrefecedor pré-diluído, de vida prolongada. Pré-misturado na concentração 50/50 para a proteção contra congelamento até -37° C e proteção contra ferverdura até 129° C. Aprovado por CAT EC-1 similar ou igual caterpillar ou mobil delva extended life 50/50 prediluted coolant anti-freeze balde de 20 litros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Balde        | Petronas Coolant 11  | 30    | 269,00               | 8.070,00          |
| 5    | 33922 - Lubrificante 100% sintético Sw30 multiviscoso. Lubrificante 100% sintético Sw30 multiviscoso de alto desempenho, recomendado para motores gasolina, etanol flex e gnv. Proporciona redução do consumo de combustível, conforme a norma SAC GF-5. Seu nível de desempenho API SN traz proteção superior para o motor e seus componentes, em especial para motores turbo de injeção direta operando em baixas rotações (LSP), com proteção contra pré-ignição na queima do combustível. Este produto deve atender aos veículos da municipalidade das marcas Chevrolet (GM), Fiat, Ford, com classificação API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, Embalagem de 01 litro. | UN           | F1 MASTER SINTETICO  | 480   | 14,99                | 7.195,20          |
| 7    | 33924 - LUBRIFICANTE PREMIUM SINTÉTICO SW30 MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX. Embalagem de 01 litro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Balde        | Ipiranga Brutus      | 30    | 428,00               | 12.840,00         |



# PREFEITURA DE AMPÈRE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000514

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                      |     |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-----|--------|-----------|
|    | A DIESEL DE ROTAÇÃO ELEVADA E GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS (VANS, PICK-UPS E SUV'S) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR. COM CLASSIFICAÇÃO API SN ACEA C2/C3, MB 229.51, GM DEXOS2 (BALDE DE 20 LITROS)                                                                                                                                                                                                   | Balde | Ipiranga ATF dexron  | 30  | 239,90 | 7.197,00  |
| 8  | 33925 - ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÓTICAS, APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON III, ALISSON C-4 E FORD MERCON, BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Balde | Ipiranga Ipirur AW68 | 130 | 149,90 | 19.487,00 |
| 9  | 33926 - ÓLEO HIDRÁULICO AW68 HLP COM ADITIVAÇÃO ANTIDEGASTANTE DE QUALIDADE PREMIUM, DESENVOLVIDO PARA A APLICAÇÃO INDUSTRIAL, AUTOMOTIVAS E AGRÍCOLAS COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO A PARTIR DE 1000 PSI. COM CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-4001-2010 BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                      | Balde | Ipiranga Ipirur AW68 | 80  | 189,00 | 15.120,00 |
| 10 | 33927 - ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE SAE 10W COM MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DEGRADAÇÃO, FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MAIS AMPLA, COM EMULSIFICADORES PARA DISPENSAR ÁGUA. APROVADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ALISSON C-4 E CATERPILLAR TO-4. BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                          | Balde | Ipiranga Ultramo CT  | 15  | 169,90 | 2.548,50  |
| 11 | 33928 - ÓLEO HIDRÁULICO HD46 PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS CIRCULATÓRIOS, EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, VEICULARES OU OUTROS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITEM DE UM LUBRIFICANTE COM ESTAS CARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDEGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE E DESULFICANTE QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS BALDE DE 20 LITROS  | Balde | Ipiranga Ipirur AW46 | 60  | 219,90 | 13.194,00 |
| 12 | 33929 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DO TIPO MULTIFUNCIONAL NO GRAU SAE 10W30 RECOMENDADO PARA USO EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATENDENDO A EXIGÊNCIA DOS PRINCIPAIS FABRICANTES QUE ATENDA AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API GL-4, MASSEY FERGUSON CMS M1135, CASE NEW HOLLAND CNH MAT3505, MAT 3525 E MAT 3509, CASE M1210, FORD ESN-M2C86-C, M2C86-B E M2C134-D, ALISSON C-4 E CATERPILLAR TO-2. BALDE DE 20 LITROS                                                                                   | Balde | Ipiranga Ipirur      | 90  | 189,90 | 17.091,00 |
| 13 | 33930 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLAS QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO API GL-5 E A ESPECIFICAÇÃO MIL-L-210SD, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 90, TIPO TRM, 5/90, BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                           | Balde | Ipiranga Ipirgerol   | 30  | 229,00 | 6.870,00  |
| 14 | 33931 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM DIFERENÇAS AUTOBLOCANTES (TRAÇÃO POSITIVA), ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, 2F-TE-MIL OSC/12C/16E, LIEBHERR, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W90 BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Balde | Ipiranga Ipirgerol   | 30  | 199,90 | 5.997,00  |
| 15 | 33932 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA DIFERENCIAIS, REDUÇÕES FINAIS, CAIXAS DE TRANSMISSÕES E DIREÇÃO DE VEÍCULOS A DIESEL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES API GL-5, SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Balde | Ipiranga Ipirgerol   | 30  | 229,00 | 6.870,00  |
| 16 | 33933 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CAIXA DE MUDANÇA, CAIXA DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMA DE ENGENHARIAS QUE EXIJAM LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 4, MB235.5, 2F-TE-MIL 17A, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 80W, BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Balde | Ipiranga Ultragear   | 150 | 299,90 | 44.985,00 |
| 17 | 33934 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES A DIESEL ALTO DESEMPENHO, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, PARA MÁQUINAS PESADAS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE USO URBANO OU FORA DE ESTRADA FORMULADO COM ÓLEO BÁSICO SELECIONADO E TECNOLOGIA DE ATIVAÇÃO SUPERIOR, OFERECE ALTO DESEMPENHO COM EXCLUSIVO CONTROLE TERMO OXIDATIVO EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CK-4, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR EC-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DOC III-10 LA, MBB-228.31, RENAULT VLD-3 BALDE DE 20 LITROS | Balde | Ipiranga Brutus      | 150 | 299,90 | 44.985,00 |
| 18 | 33935 - ÓLEO MINERAL, DE ALTA PERFORMANCE, PARA MOTORES 4 TEMPOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN    | Ipiranga Moto        | 150 | 109,90 | 16.485,00 |





# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                    |     |            |           |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----|------------|-----------|
|              | ALTA ROTAÇÃO, PARA MOTOCICLETA, QUE ATENDA RECOMENDAÇÃO JASO MA API SL, DISPONÍVEL NA VISCOSIDADE SAE 20W-50, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                 |       |                    |     |            |           |
| 19           | 33936 - ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO SAE 15W40 API CM, APROVADO PELA ACEA E9, CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20081, DEUTZ DQC III-101A, MAN M3575, MBB-228.31, RENAULT VIRL D3, BALDE DE 20 LITROS | Balde | Ipiranga Brutus    | 100 | 188,00     | 18 800,00 |
| 21           | 33938 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR TO-4, ALISSON C-4 DISPONÍVEL NO GRAU SAE30, BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                         | Balde | Ipiranga Turbo     | 30  | 219,90     | 6 597,00  |
| 22           | 33939 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, QUE ATENDA RECOMENDAÇÕES DA CATERPILLAR, TO-4, ALISSON C-4 DISPONÍVEL NO GRAU SAE30, BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                        | Balde | Ipiranga CT 30     | 50  | 219,90     | 10 995,00 |
| 25           | 33942 - ÓLEO SEMISINTÉTICO SW30 PARA MOTORES ALCOOL E GASOLINA API SN, ILSAC GF-5, EMBALAGEM DE 01 LITRO                                                                                                                                                                                                                                                            | UN    | IPIRANGA F1 MASTER | 480 | 14,90      | 7.152,00  |
| Total (R\$): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                    |     | 239.329,70 |           |

Valor total R\$ 239.329,70 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e vinte nove reais e setenta centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira

**Parágrafo Único** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) e pe a Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, a pós o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situada à Rua Maringá, nº 279, Centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: Contrato nº 231/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

**Parágrafo Terceiro** - Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro

**Parágrafo Quarto** - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a partir após a sua reapresentação

**Parágrafo Sexto** - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade fiscal com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual

**Parágrafo Sétimo** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ 77.817.054/0001-79 - [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)



# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO



emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Oitavo** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria

### CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme a AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

**Parágrafo Primeiro** - A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma

**Parágrafo Segundo** - Fica desde já conveniado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

**Parágrafo Terceiro** - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

**Parágrafo Quinto** - Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Sexto** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços

### CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro

### CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93

**Parágrafo Primeiro** - As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato

### CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira

### CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, sujeitará o mesmo a multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual. Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ 77.817.054/0001-79 - [www.ampere.pr.gov.br](http://www.ampere.pr.gov.br) Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)

Antonio Carlos Evangelista Junior





# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000517

pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.1 Advertência;

I.2 Multa;

I.1.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.1.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Parágrafo Quarto Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará a CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento

Rua Maringá, 279 – Centro – Fone: (46) 3547.1122 - CEP: 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - 5  
Email: adm@ampere.pr.gov.br



# PREFEITURA DE AMPÉRE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000518

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de outubro de 2020

AGROLUB  
Antonio Sergio Evangelista Junior - ME.  
CNPJ 35.748.403/0001-06  
Antonio Sergio Evangelista Junior  
Contratado  
CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES  
Secretário Rodoviário  
Testemunhas  
Jorge Antonio da Silva  
RG nº 9.474.163-6  
Ana Luiza Gorgatto Roecker  
RG nº 9.800.411-4





# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

Vigência: 15 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

Valor total: R\$ 21.669,00

Origem: Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

Processo nº 114/2020

Homologado em: 13/10/2020

000519

## CONTRATO Nº 232/2020

Contratação de Empresa, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPERE e a empresa GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPERE/PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringã, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampere/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DISNEI LUQUINI**, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Capanema, 1119, Bairro Centro, Ampere/PR com a intervenção **SECRETARIA RODOVIÁRIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. **CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 6.199.049-6 SSP/PR e CPF/MF nº 928.291.639-15, residente e domiciliado na Rua Beira Rio 6456, Loteamento Primavera, em Ampere/PR.

**CONTRATADA: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.235.579/0001-56, com sede à Av. Brasil, 2435, Região do Lago, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por sua proprietária Sra. **GABRIELA MUNHOZ PACHENKI**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 10.993.401-1 SSP-PR e CPF nº 074.630.299-13, residente e domiciliado em Cascavel/PR

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluido, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

| Item | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. medida | Marca                | Quant. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 6    | 33923 - Lubrificante multiviscoso SAE 15W40 SP semissintético, desenvolvido com básico selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores queros, tempos movidos a gasolina, gás natural ou flex de veículos naturais. Possui elevada proteção contra o desgaste, excelente resistência ao calor e à oxidação, excelente estabilidade ao cisalhamento e manutenção da limpeza interna do motor. Embalagem de 01 litro. | UN           | GT OIL LUBRIFICANTES | 480    | 12,30                | 5.904,00          |
| 20   | 33937 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE CÂMBIO, TRANSMISSÃO: MÉDIA/PESADA, ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE, COM ADITIVO ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 40. BALDE DE 20 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                          | Balde        | PETROBRAS            | 30     | 218,50               | 6.555,00          |
| 24   | 33941 - ÓLEO MINERAL PARA TRANSMISSÃO MANUAL SAE 75W85, ENGRENAGEM HELICOIDAL, COLORAÇÃO VERMELHA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN           | CHAMPGEAR            | 150    | 61,40                | 9.210,00          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                      |        | <b>Total (R\$):</b>  | <b>21.669,00</b>  |

Valor total de R\$ 21.669,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de

Rua Maringã, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)



# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item**.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 -, email [compras@ampere.pr.gov.br](mailto:compras@ampere.pr.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 64/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebimento qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringã, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº 232/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 64/2020**.

**Parágrafo Terceiro:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [financeira@ampere.pr.gov.br](mailto:financeira@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto:** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Oitavo:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria.

### CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração ou DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora no prazo de 02 (dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

**Parágrafo Segundo** - Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

Rua Maringã, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br)







# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000521

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

**Parágrafo Terceiro** - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

**Parágrafo Quinto** - Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Sexto** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.1. Advertência;

I.2. Multa;

I.3.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.3.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o



# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000522

valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.3.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.3.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas nele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual

Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná, CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br

Rua Maringá, 279 - Centro - Fone: (46) 3547.1122 - CEP 85.640-000 Ampere - Paraná, CNPJ: 77.817.054/0001-79 - <http://www.ampere.pr.gov.br> - Email: adm@ampere.pr.gov.br





# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000528

redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de outubro de 2020

PATRICIA APARECIDA  
Assinado de forma digital por  
MUNHOZ:811476789  
PATRICIA APARECIDA  
MUNHOZ:81147678987  
87  
Dados: 2020.10.15 11:42:02 -03'00'

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA  
Contratada

DISNEY LUQUINI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE AMPERE

COMPROMISSO E RESPEITO

000528

CLAUDIMIRO MESQUITA NUNES  
Secretário Rodoviário

Testemunhas:

Jorge Antonio da Silva  
RG nº. 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker  
RG nº. 9.800.411-4





Autenticação Digital

Autenticação Digital  
Selo Digital de Procedimento Típico Normal C. A. 67796-5-67  
Cód. Autenticação: 11200602201200510286-1, Data: 08/02/2020 12:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,50  
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]

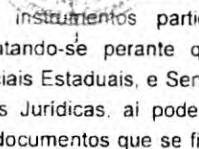


**PROCURAÇÃO** bastante que faz: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA a favor de PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este instrumento público virem que, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove (27/12/2019), nesta cidade e comarca, neste notariado, perante mim, Fernando Cesar Vellozo Lucaski, tabelião, compareceu como outorgante, **GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.235.579/0001-56, com sede à Avenida Brasil, 2435, Região do Lago em Cascavel-PR neste ato representada por sua administradora **Gabriela Munhoz Pachenki**, brasileira, nascida em 31/07/1995, filha de ALBERTO PACHENKI e PATRICIA APARECIDA MUNHOZ PACHENKI, solteira, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.993.401-1/SSP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06014309504/DETRAN-PR, expedida em 07/04/2015, inscrita no CPF/MF sob nº 074.630.299-13, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2435, Bairro Região do Lago, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta, tudo de conformidade com o Contrato Social, e Certidão Simplificada expedida em 27.12.2019, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com arquivamento registrado sob nº 41209174378, em 18.10.2019, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 108/111 do Livro 267-ACS; a presente reconhecida como a própria por mim, tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E ai, pela outorgante me foi dito que, por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ**, brasileira, nascida em 17/06/1972, filha de JOSE HENRIQUE MUNHOZ e ELZA AMARAL MUNHOZ, divorciada, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.773.785-9/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.476.789-87, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2435, Apto 01, Bairro Centro, Cascavel-PR, endereço eletrônico (email): não consta à qual confere amplos e gerais para o fim especial de administração e de gerência; comprar quaisquer bens ou produtos no ramo da empresa; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, ai requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for, bem como, representar a Outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assinar contratos em gerais.

Autenticação Digital

Autenticação Digital  
Selo Digital de Procedimento Típico Normal C. A. 67796-5-67  
Cód. Autenticação: 11200602201200510286-2, Data: 08/02/2020 12:08  
Valor Total do Ato: R\$ 4,50  
Assinatura do Tabelião: [Assinatura]



assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, ai podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Santander S.A, Banco Itaú S.A, e Caixa Econômica Federal - CEF, em qualquer de suas Agências e Filiais, bem como Cooperativas em Geral, Banco Sicredi, Banco Sicoob, nesta Capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, ai podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e ai efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, ai resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e ai apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos, prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; poderes ainda para o fim especial de em nome da outorgante, assinar todo e qualquer documento com a finalidade de licitações junto a Órgãos Públicos,







# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO

0005230

efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampere/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPERE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, nº 279, centro de Ampere/PR e no seu corpo deve constar além da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: Contrato nº 233/2020 – Edital de Pregão Presencial nº 64/2020

**Parágrafo Terceiro:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [financeiro@ampere.pr.gov.br](mailto:financeiro@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação

**Parágrafo Sexto:** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs

**Parágrafo Oitavo:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações de cada Secretaria

### CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicitada a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma

**Parágrafo Segundo:** Fica desde já convenção que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Quarto:** Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços

**Parágrafo Quinto:** Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora arcar com os custos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização

**Parágrafo Sexto:** Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação da CRF - Certificado de



# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000530

Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo:** Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro

### CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato

### CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira

### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

#### I.1 Advertência;

#### I.2 Multa:

- I.1.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- I.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampere estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- I.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.1.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampere, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato rescindir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

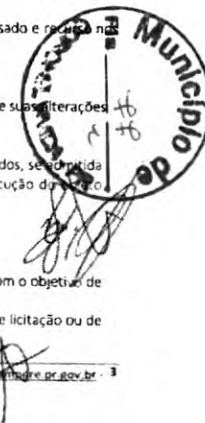
O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, sob pena de subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do contrato

**Parágrafo Primeiro:** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;







# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000532

- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destuir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro:** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n° 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dolo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- IV. Declaração de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666/93, com redação dada pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Parágrafo Quarto** – A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampere/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



# PREFEITURA DE AMPERE

## COMPROMISSO E RESPEITO

000532

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 64/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampere-PR, 15 de outubro de 2020

B.W. FERREIRA MENDES- ME  
Contratada

CLAUDOMIRO MESQUITA NUNES  
Secretário Rodoviário

DISMAR LUCINI  
Prefeito Municipal

Testemunhas

Jorge Antônio da Silva  
RG nº 9.417.163-6

Ana Luiza Gonzatto Roecker  
RG nº 9.800.411-4







A Empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, inscrição estadual 9078237845, com sede na  
ROD. BR 467, S/N - KM 78, SALA 01 - JD EUROPA. Toledo - PR, CEP: 85907060

Sandra Pelentil  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

**cotação**

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN  | CÓD  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                             | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-------------------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 180               | BLD | 3312 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 349,00         | R\$ 62.820,00   |
| 2    | 1    | 110               | BLD | 4749 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                 | R\$ 298,00         | R\$ 32.780,00   |
| 3    | 1    | 20                | BLD | 4750 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API – CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                  | R\$ 319,00         | R\$ 6.380,00    |
| 4    | 1    | 30                | BLD | 4751 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                          | R\$ 344,00         | R\$ 10.320,00   |

**(45) 3125-2554**

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |               |
|----|---|----|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 5  | 1 | 20 | BLD | 4752  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                    | R\$ 355,00   | R\$ 7.100,00  |
| 6  | 1 | 15 | CX  | 4753  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                            | R\$ 468,00   | R\$ 7.020,00  |
| 7  | 1 | 20 | BLD | 19386 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                        | R\$ 449,00   | R\$ 8.980,00  |
| 8  | 1 | 3  | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍCIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).                                                                                                  | R\$ 4.890,00 | R\$ 14.670,00 |
| 9  | 1 | 70 | FRA | 4756  | FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                  | R\$ 17,50    | R\$ 1.225,00  |
| 10 | 1 | 70 | LT  | 4757  | ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSEAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 33,00    | R\$ 2.310,00  |

**(45) 3125-2554**

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



|    |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |               |
|----|---|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 11 | 1 | 100 | BLD | 4758  | ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 525,00 | R\$ 52.500,00 |
| 12 | 1 | 30  | BLD | 4759  | ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                       | R\$ 419,00 | R\$ 12.570,00 |
| 13 | 1 | 10  | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                    | R\$ 890,00 | R\$ 8.900,00  |
| 14 | 1 | 20  | BLD | 19387 | OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                   | R\$ 890,00 | R\$ 17.800,00 |
| 15 | 1 | 20  | FRA | 19388 | LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                  | R\$ 72,90  | R\$ 1.458,00  |
| 16 | 1 | 20  | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                             | R\$ 15,00  | R\$ 300,00    |
| 17 | 1 | 30  | GL  | 6396  | ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                      | R\$ 580,00 | R\$ 17.400,00 |
| 18 | 1 | 20  | UN  | 2626  | ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS                                               | R\$ 479,00 | R\$ 9.580,00  |
| 19 | 1 | 10  | CX  | 8597  | FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                     | R\$ 480,00 | R\$ 4.800,00  |

**(45) 3125-2554**

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512



|    |   |    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |              |               |
|----|---|----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 20 | 1 | 10 | CX  | 8598  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO | R\$ 936,00   | R\$ 9.360,00  |
| 21 | 1 | 30 | GL  | 19389 | OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS                                   | R\$ 412,00   | R\$ 12.360,00 |
| 22 | 1 | 10 | GL  | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS                                                                                                                     | R\$ 65,90    | R\$ 659,00    |
| 23 | 1 | 10 | GL  | 3272  | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS                                                                                     | R\$ 369,00   | R\$ 3.690,00  |
| 24 | 1 | 20 | GL  | 3313  | ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                  | R\$ 689,00   | R\$ 13.780,00 |
| 25 | 1 | 10 | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.289,00 | R\$ 12.890,00 |
| 26 | 1 | 20 | BLD | 6341  | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                            | R\$ 399,00   | R\$ 7.980,00  |
| 27 | 1 | 10 | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LÍTIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                   | R\$ 490,00   | R\$ 4.900,00  |

**(45) 3125-2554**

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512





|                           |   |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                       |
|---------------------------|---|-----|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 28                        | 1 | 30  | CX | 17715 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 348,00 | R\$ 10.440,00         |
| 29                        | 1 | 300 | LT | 7740  | OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                       | R\$ 57,00  | R\$ 17.100,00         |
| 30                        | 1 | 50  | LT | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 33,00  | R\$ 1.650,00          |
| 31                        | 1 | 20  | LT |       | FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS                                                                                                                                                                                                              | R\$ 179,00 | R\$ 3.580,00          |
| 32                        | 1 | 30  | UN | 21302 | ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 15,00  | R\$ 450,00            |
| <b>VALOR TOTAL EM R\$</b> |   |     |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | <b>R\$ 377.752,00</b> |

Validade da proposta 60 dias.

Prazo de entrega 10 dia

TOLEDO, 30 de Março de 2021

**FERNANDO FABIANO  
FAVERO:00817231994**

Assinado de forma digital por FERNANDO  
FABIANO FAVERO:00817231994  
Dados: 2021.03.30 10:53:48 -03'00'

FERNANDO FABIANO FAVERO

RG:8824005-7\ CPF: 008.172.319-94

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

**(45) 3125-2554**

administracao@petroeste.com.br

Rod BR 467 KM 78, Vista Alegre – Toledo – PR – CEP 85907-060 – Caixa Postal 1512





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.572.270/0001-38  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/05/2018

NOME EMPRESARIAL  
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO  
ROD BR-467

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
KM 78 A 850 MT VIAD. SALA 01

CEP  
85.907-060

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO  
TOLEDO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(45) 3125-2550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.572.270/0001-38  
**NOME EMPRESARIAL:** DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** FERNANDO FABIANO FAVERO  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2021 às 16:36 (data e hora de Brasília).

57m



### ORÇAMENTO ÓLEOS LUBRIFICANTES

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMA<br>DA | UN  | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|-----------------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 180                   | BLD | 3312  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                              | R\$ 405,90         | R\$ 73.062,00      |
| 2    | 1    | 110                   | BLD | 4749  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                              | R\$ 316,57         | R\$ 34.822,70      |
| 3    | 1    | 20                    | BLD | 4750  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                               | R\$ 443,30         | R\$ 8.866,00       |
| 4    | 1    | 30                    | BLD | 4751  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                       | R\$ 350,35         | R\$ 7.007,00       |
| 5    | 1    | 20                    | BLD | 4752  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                     | R\$ 398,76         | R\$ 7.975,20       |
| 6    | 1    | 15                    | CX  | 4753  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                             | R\$ 429,01         | R\$ 6.435,15       |
| 7    | 1    | 20                    | BLD | 19386 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                         | R\$ 439,22         | R\$ 8.784,40       |
| 8    | 1    | 3                     | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).                                                                                                   | R\$ 3.867,38       | R\$ 11.602,14      |
| 9    | 1    | 70                    | FRA | 4756  | FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                   | R\$ 27,50          | R\$ 1.925,00       |
| 10   | 1    | 70                    | LT  | 4757  | ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: API TC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 35,00          | R\$ 2.450,00       |
| 11   | 1    | 100                   | BLD | 4758  | ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI -DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                               | R\$ 385,00         | R\$ 38.500,00      |
| 12   | 1    | 30                    | BLD | 4759  | ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                    | R\$ 450,50         | R\$ 13.515,00      |
| 13   | 1    | 10                    | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                                                                                                 | n/c                |                    |





|                           |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                   |
|---------------------------|---|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 14                        | 1 | 20  | BLD | 19387 | OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                                                   | R\$ 509,30 | R\$ 10.186,00     |
| 15                        | 1 | 20  | FRA | 19388 | LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                                                                  | n/c        |                   |
| 16                        | 1 | 20  | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                                                                             | n/c        |                   |
| 17                        | 1 | 30  | GL  | 6396  | ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                      | R\$ 410,00 | R\$ 12.300,00     |
| 18                        | 1 | 20  | UN  | 2626  | ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS                                                                                               | R\$ 490,00 | R\$ 9.800,00      |
| 19                        | 1 | 10  | CX  | 8597  | FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                                                                     | R\$ 840,00 | R\$ 8.400,00      |
| 20                        | 1 | 10  | CX  | 8598  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO                         | R\$ 858,00 | R\$ 8.580,00      |
| 21                        | 1 | 30  | GL  | 19389 | OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS                                                           | R\$ 490,00 | R\$ 14.700,00     |
| 22                        | 1 | 10  | GL  | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS                                                                                                                                             | R\$ 420,00 | R\$ 4.200,00      |
| 23                        | 1 | 10  | GL  | 3272  | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS                                                                                                             | R\$ 430,00 | R\$ 4.300,00      |
| 24                        | 1 | 20  | GL  | 3313  | ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                          | R\$ 520,00 | R\$ 10.400,00     |
| 25                        | 1 | 10  | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                              | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00      |
| 26                        | 1 | 20  | BLD | 6341  | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                    | R\$ 430,00 | R\$ 8.600,00      |
| 27                        | 1 | 10  | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                                           | R\$ 595,00 | R\$ 5.950,00      |
| 28                        | 1 | 30  | CX  | 17715 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | n/c        |                   |
| 29                        | 1 | 300 | LT  | 7740  | OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                       | n/c        |                   |
| 30                        | 1 | 50  | LT  | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 28,00  | R\$ 1.400,00      |
| 31                        | 1 | 20  | LT  |       | FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS                                                                                                                                                                                                              | n/c        |                   |
| 32                        | 1 | 30  | UN  | 21302 | ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT                                                                                                                                                                                                                                                                                       | n/c        |                   |
| <b>VALOR TOTAL EM R\$</b> |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | <b>318.260,59</b> |

88/2

NOROESTE  
DISTRIBUIDORA DE  
PEÇAS E PRODUTOS  
AUTOMO:3084620200011  
0

Assinado de forma digital por  
NOROESTE DISTRIBUIDORA  
DE PEÇAS E PRODUTOS  
AUTOMO:30846202000110  
Dados: 2021.04.05 14:19:13  
-03'00'

local e data ALTONIA. 5 DE ABRIL DE 2021



Ass:

Razão social: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRTELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10

Telefone 44- 621-1472

endereço

RUA DA BANDEIRA, 703 - CENTRO - ALTONIA/PR

e-mail:

[licitaca.noroeste@gmail.com](mailto:licitaca.noroeste@gmail.com)

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

13003926-5

Agência nº:

4577

Banco:

santander

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ ( ) MICROEMPRESA
- ☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☒ ( x ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ ( ) LUCRO REAL
- ☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO

98



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.846.202/0001-10</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>04/07/2018</b>    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PORTE<br><b>ME</b>                                  |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br><b>R DA BANDEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br><b>703</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA44 LOTE 08-B</b> |
| CEP<br><b>87.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ALTONIA</b>              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | UF<br><b>PR</b>                          |
| TELEFONE<br><b>(44) 9809-0058</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/07/2018</b>     |                                          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **16:38:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.846.202/0001-10  
**NOME EMPRESARIAL:** NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ANDRE LUIZ ALPINO  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/04/2021 às 16:38 (data e hora de Brasília).

SP





### ORÇAMENTO ÓLEOS LUBRIFICANTES

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMA<br>DA | UN  | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR<br>UNIT. R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|------|-----------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 180                   | BLD | 3312  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                             | 368,00             | 66240,00           |
| 2    | 1    | 110                   | BLD | 4749  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                             | 340,00             | 37400,00           |
| 3    | 1    | 20                    | BLD | 4750  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                              | 297,00             | 5940,00            |
| 4    | 1    | 30                    | BLD | 4751  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                      | 399,00             | 11970,00           |
| 5    | 1    | 20                    | BLD | 4752  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                    | 415,00             | 8300,00            |
| 6    | 1    | 15                    | CX  | 4753  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                            | 416,00             | 6240,00            |
| 7    | 1    | 20                    | BLD | 19386 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UMIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                        | 448,80             | 8976,00            |
| 8    | 1    | 3                     | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).                                                                                                  | 4425,00            | 13275,00           |
| 9    | 1    | 70                    | FRA | 4756  | FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                  | 14,00              | 980,00             |
| 10   | 1    | 70                    | LT  | 4757  | ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: APITC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 24,86              | 1740,20            |
| 11   | 1    | 100                   | BLD | 4758  | ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                             | 515,00             | 51500,00           |
| 12   | 1    | 30                    | BLD | 4759  | ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                   | 396,90             | 11907,00           |
| 13   | 1    | 10                    | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                                                                                                | 602,10             | 6021,00            |

98



|                    |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |          |
|--------------------|---|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 14                 | 1 | 20  | BLD | 19387 | OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                                                   | 448,60 | 8972,00  |
| 15                 | 1 | 20  | FRA | 19388 | LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                                                                  | 36,00  | 720,00   |
| 16                 | 1 | 20  | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                                                                             | 9,00   | 180,00   |
| 17                 | 1 | 30  | GL  | 6396  | ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                      | 370,00 | 11100,00 |
| 18                 | 1 | 20  | UN  | 2626  | ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS                                                                                               | 448,80 | 8976,00  |
| 19                 | 1 | 10  | CX  | 8597  | FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                                                                     | 480,00 | 4800,00  |
| 20                 | 1 | 10  | CX  | 8598  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO                         | 832,00 | 8320,00  |
| 21                 | 1 | 30  | GL  | 19389 | OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS                                                           | 372,00 | 11160,00 |
| 22                 | 1 | 10  | GL  | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS                                                                                                                                             | 69,60  | 696,00   |
| 23                 | 1 | 10  | GL  | 3272  | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS                                                                                                             | 367,00 | 3670,00  |
| 24                 | 1 | 20  | GL  | 3313  | ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                          | 325,00 | 6500,00  |
| 25                 | 1 | 10  | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                              | 459,81 | 4598,10  |
| 26                 | 1 | 20  | BLD | 6341  | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                    | 408,39 | 8167,80  |
| 27                 | 1 | 10  | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                                           | 588,17 | 5881,70  |
| 28                 | 1 | 30  | CX  | 17715 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 285,26 | 8557,80  |
| 29                 | 1 | 300 | LT  | 7740  | OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                       | 76,00  | 22800,00 |
| 30                 | 1 | 50  | LT  | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 26,00  | 1300,00  |
| 31                 | 1 | 20  | LT  |       | FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS                                                                                                                                                                                                              | 168,48 | 3369,60  |
| 32                 | 1 | 30  | UN  | 21302 | ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 9,00   | 270,00   |
| VALOR TOTAL EM R\$ |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |          |



Coronel Vivida - Pr 07 de abril de 2021.

Ass:  
Razão social: R. Librelato e Cia Ltda - EPP  
CNPJ: 4683301/0001-18  
Telefone: 46 3232-8700  
endereço: Rua Clevelandia 141, Centro - Coronel Vivida - Pr  
e-mail: [volnei@mecanicalibrelato.com.br](mailto:volnei@mecanicalibrelato.com.br)

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 7400-4  
Agência nº: 2008-7  
Banco: Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ ( ) MICROEMPRESA  
☒ (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
☐ ( ) LUCRO REAL  
☒ (x) LUCRO PRESUMIDO

SP



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                   |                                                     |                                       |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.683.301/0001-18</b><br><b>MATRIZ</b> | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/2001</b> |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R. LIBRELATO &amp; CIA. LTDA</b> |
|---------------------------------------------------------|

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MECANICA LIBRELATO</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b></p> <p><b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b></p> <p><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b></p> <p><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b></p> <p><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b></p> <p><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b></p> <p><b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b></p> <p><b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b></p> <p><b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças</b></p> <p><b>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b></p> <p><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b></p> <p><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b></p> <p><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b></p> <p><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |                      |                             |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R CLEVELANDIA</b> | NÚMERO<br><b>141</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                                    |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.550-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-----------------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/09/2001</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

*Handwritten signature*

1/3



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2021** às **14:39:35** (data e hora de Brasília).

Página:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.683.301/0001-18</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                               |                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>26/09/2001</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>R. LIBRELATO &amp; CIA. LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CLEVELANDIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  | NÚMERO<br><b>141</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>85.550-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CORONEL VIVIDA</b>                      | UF<br><b>PR</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                  | TELEFONE                                                |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/09/2001</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2021** às **14:39:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 04.683.301/0001-18  
**NOME EMPRESARIAL:** R. LIBRELATO & CIA. LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROSIMERI LIBRELATO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** VOLNEI MASIERO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/04/2021 às 14:40 (data e hora de Brasília).

SP



## ORÇAMENTO ÓLEOS LUBRIFICANTES

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMA<br>DA | UN  | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|------|-----------------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 1    | 1    | 180                   | BLD | 3312  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                              | R\$ 420,00         | R\$ 75.600,00      |
| 2    | 1    | 110                   | BLD | 4749  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                              | R\$ 385,00         | R\$ 42.350,00      |
| 3    | 1    | 20                    | BLD | 4750  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                               | não cotado         | não cotado         |
| 4    | 1    | 30                    | BLD | 4751  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                       | R\$ 440,00         | R\$ 13.200,00      |
| 5    | 1    | 20                    | BLD | 4752  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL 5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                     | R\$ 460,00         | R\$ 9.200,00       |
| 6    | 1    | 15                    | CX  | 4753  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 5 W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT. PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                             | R\$ 335,00         | R\$ 5.025,00       |
| 7    | 1    | 20                    | BLD | 19386 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSOES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                         | R\$ 458,00         | R\$ 9.160,00       |
| 8    | 1    | 3                     | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).                                                                                                   | R\$ 4.575,00       | R\$ 13.725,00      |
| 9    | 1    | 70                    | FRA | 4756  | FLUÍDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 205º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                   | R\$ 18,00          | R\$ 1.260,00       |
| 10   | 1    | 70                    | LT  | 4757  | ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSERAS E ROÇADEIRAS, COMPOSIÇÃO: API TC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | R\$ 19,00          | R\$ 1.330,00       |
| 11   | 1    | 100                   | BLD | 4758  | ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI -OXIDANTE, ANTI - DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO. EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                              | R\$ 405,00         | R\$ 40.500,00      |
| 12   | 1    | 30                    | BLD | 4759  | ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                    | R\$ 560,00         | R\$ 16.800,00      |
| 13   | 1    | 10                    | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR. BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 330,00         | R\$ 3.300,00       |
| 14   | 1    | 20                    | BLD | 19387 | OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                                                                                                | R\$ 618,00         | R\$ 12.360,00      |
| 15   | 1    | 20                    | FRA | 19388 | LIQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                                                                                               | não cotado         | não cotado         |





|    |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                |
|----|---|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 16 | 1 | 20  | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-OLEOS, FARDO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                                                                             | R\$ 15,00  | R\$ 180,00     |
| 17 | 1 | 30  | GL  | 6396  | ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                      | R\$ 130,00 | R\$ 12.900,00  |
| 18 | 1 | 20  | UN  | 2626  | ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS                                                                                               | não cotado | não cotado     |
| 19 | 1 | 10  | CX  | 8597  | FLUÍDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                                                                     | não cotado | não cotado     |
| 20 | 1 | 10  | CX  | 8598  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ÁLCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SJ, 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO                         | não cotado | não cotado     |
| 21 | 1 | 30  | GL  | 19389 | OLEO LUBRIFICANTE, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 20W30, NH434B, API GL4 MULTIFUNCIONAL PARA EIXOS INCLUINDO TRAVOES EM BANHO DE OLEO DE MAQUINAS DE MOVIMENTACAO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES DE 20 LITROS                                                           | R\$ 460,00 | R\$ 13.800,00  |
| 22 | 1 | 10  | GL  | 19390 | OLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W-40 API CI-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), EM GALOES COM 03 LITROS                                                                                                                                             | não cotado | não cotado     |
| 23 | 1 | 10  | GL  | 3272  | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL L-2105D, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS                                                                                                               | R\$ 490,00 | R\$ 4.900,00   |
| 24 | 1 | 20  | GL  | 3313  | ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                          | R\$ 450,00 | R\$ 9.000,00   |
| 25 | 1 | 10  | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                              | não cotado | não cotado     |
| 26 | 1 | 20  | BLD | 6341  | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                    | R\$ 380,00 | R\$ 7.600,00   |
| 27 | 1 | 10  | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LÍTIO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                                           | R\$ 490,00 | R\$ 4.900,00   |
| 28 | 1 | 30  | CX  | 17715 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | não cotado | não cotado     |
| 29 | 1 | 300 | LT  | 7740  | OLEO DE MOTOR, SINTETICO, TIPO SAE 5W30, NIVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICACAO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)                                                                                                                       | não cotado | não cotado     |
| 30 | 1 | 50  | LT  | 18285 | OLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTETICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 26,00  | R\$ 1.300,00   |
| 31 | 1 | 20  | LT  |       | FLUÍDO DE FREIO MINERAL PARA AS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, EMBALAGENS DE 1 LITRO SERVE PARA SISTEMA DE FREIOS                                                                                                                                                                                                              | não cotado | não cotado     |
| 32 | 1 | 30  | UN  | 21302 | ANTICORROSIVO 300ML CARLUB SINT                                                                                                                                                                                                                                                                                       | não cotado | não cotado     |
|    |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | R\$ 298.510,00 |

validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**MARCEL EDUARDO NASCIMENTO**  
DIAS:03595942981

Assinado de forma digital por MARCEL EDUARDO  
NASCIMENTO DIAS:03595942981  
Dados: 2021.04.07 18:39:46 -03'00'

Marcel Eduardo Nascimento Dias  
RG: 7.820.257-2 / CPF: 035.959.429-81  
Sócio Administrador

*SP*



Razão social: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA  
CNPJ: 30253831/0001-36  
Telefone: (41) 3082 1140  
endereço: PROF. JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS 2168 CASA 4 CURITIBA -PR  
e-mail: [lubtrio@gmail.com](mailto:lubtrio@gmail.com)

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ ( x ) MICROEMPRESA
- ☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ ( ) LUCRO REAL
- ☐ ( ) LUCRO PRESUMIDO

SP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



|                                                                                                                                          |                                                         |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>30.253.831/0001-36</b><br>MATRIZ                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/03/2018</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA</b>                                                                          |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                    | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>                           |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                  |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PROFESSOR JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS</b>                                                                                | NÚMERO<br><b>2168</b>                                   | COMPLEMENTO<br><b>CASA 04</b>         |
| CEP<br><b>81.670-160</b>                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BOQUERA0</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>          |
|                                                                                                                                          |                                                         | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                      | TELEFONE<br><b>(41) 9683-7760</b>                       |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                               |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/03/2018</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                             |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **08:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*S.M.*  
1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.253.831/0001-36  
**NOME EMPRESARIAL:** LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCEL EDUARDO NASCIMENTO DIAS  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** ONEI APARECIDO CAVAZZANI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

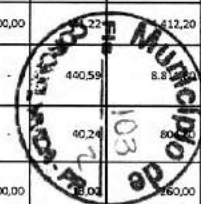
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2021 às 08:24 (data e hora de Brasília).



MAPA COMPARATIVO ÓLEOS LUBRIFICANTES

|      |      |            |     |       | ATAS RP Nº 85 A 89/2020. PE 53/2020, MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PE Nº 38/2020. CONTRATOS Nº 2803, 2804 E 2805/2020, MUNICÍPIO DE ITAPEJARA |                 | ATAS RP Nº 224 A 230/2020. PE18/2020, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO |                 | ATA RP 49/2020. CONC. Nº 6/2020, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS |                 | PP 64/20. CONTRATOS Nº 231 E 232/2020, MUNICÍPIO DE AMPERE |                 | DISTR. DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE - EIRELI |                 | NOROESTE DISTR. DE PEÇAS E PROD. AUTOMOTIVOS EIRELI |                 | R. LIBRELATO e CIA LTDA - EPP |                 | LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA |                 | MÉDIA           |                 |           |   |
|------|------|------------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------|---|
| LOTE | ITEM | QTDE. ESTI | UN  | CÓD   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT. R\$                                                            | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                                                | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                                          | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                                            | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                              | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                                     | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$               | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$                      | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |           |   |
| 1    | 1    | 180        | BLD | 3312  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVIÇO PESADO, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                              | 171,72                                                                     | 30.909,60       | 189,90                                                         | 34.182,00       | 259,00                                                   | 46.620,00       | 165,00                                                     | 29.700,00       | 299,90                                       | 53.982,00       | 349,00                                              | 62.820,00       | -                             | -               | -                                    | -               | 239,09          | 43.036,20       |           |   |
| 2    | 1    | 110        | BLD | 4749  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 68 (AW 68), TIPO USO SISTEMA HIDRÁULICO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                              | 267,48                                                                     | 29.422,80       | 152,90                                                         | 16.819,00       | -                                                        | -               | -                                                          | 149,90          | 16.489,00                                    | 298,00          | 32.780,00                                           | 316,57          | 34.822,70                     | 340,00          | 37.400,00                            | 385,00          | 42.350,00       | 272,84          | 30.012,40 |   |
| 3    | 1    | 20         | BLD | 4750  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 10 W, NÍVEL DE DESEMPENHO API - CF, TIPO DE USO PISTÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                               | 322,05                                                                     | 6.441,00        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 319,00                                       | 6.380,00        | 443,30                                              | 8.866,00        | 297,00                        | 5.940,00        | -                                    | -               | 345,34          | 6.906,80        |           |   |
| 4    | 1    | 30         | BLD | 4751  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 90, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                       | 340,45                                                                     | 10.213,50       | -                                                              | 318,50          | 9.555,00                                                 | -               | -                                                          | -               | 344,00                                       | 10.320,00       | 350,35                                              | 10.510,50       | 399,00                        | 11.970,00       | 460,00                               | 13.200,00       | 365,38          | 10.961,40       |           |   |
| 5    | 1    | 20         | BLD | 4752  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 140, NÍVEL DE DESEMPENHO API GL5, TIPO DE USO CAIXA DE TRANSMISSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                      | 366,40                                                                     | 7.328,00        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 355,00                                       | 7.100,00        | 398,76                                              | 7.975,20        | 415,00                        | 8.300,00        | 460,00                               | 9.200,00        | 399,03          | 7.980,60        |           |   |
| 6    | 1    | 15         | CK  | 4753  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE S W 40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                             | 371,02                                                                     | 5.565,30        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | -                                            | -               | 429,01                                              | 6.435,15        | 416,00                        | 6.240,00        | 335,00                               | 5.025,00        | 387,76          | 5.816,40        |           |   |
| 7    | 1    | 20         | BLD | 19386 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, PARA USO EM TRANSMISSÕES, COMANDOS FINAIS, FREIOS UNIDOS, CONVERSOR DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, EM BALDES COM 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                         | 267,00                                                                     | 5.340,00        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 449,00                                       | 8.980,00        | 439,22                                              | 8.784,40        | 446,80                        | 8.976,00        | -                                    | -               | 401,01          | 8.020,20        |           |   |
| 8    | 1    | 3          | Tbr | 4755  | GRAXA MT-2 PARA ROLAMENTOS, PARA USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, A BASE DE SABÃO DE LÍTRIO, ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTES, EM TAMBOR COM 170 KG, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                   | 2.659,25                                                                   | 7.977,75        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | 2.429,00        | 7.287,00                                     | -               | -                                                   | 3.867,38        | 11.602,14                     | 4.425,00        | 13.275,00                            | -               | -               | 3.345,16        | 10.035,48 |   |
| 9    | 1    | 70         | FRA | 4756  | FLUIDO PARA FREIOS, DOT 3, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 265º, EM EMBALAGENS COM 500 ML, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                   | 10,49                                                                      | 734,30          | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 17,50                                        | 1.225,00        | -                                                   | -               | 14,00                         | 980,00          | 18,00                                | 1.260,00        | 15,00           | 1.050,00        |           |   |
| 10   | 1    | 70         | LT  | 4757  | ÓLEO DOIS TEMPOS PARA MOTOSSERAS E ROCADERAS, COMPOSIÇÃO: API TC ÓLEO MINERAL E ADITIVO, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 16,44                                                                      | 1.150,80        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 33,00                                        | 2.310,00        | -                                                   | -               | 24,86                         | 1.740,20        | 19,00                                | 1.330,00        | 23,33           | 1.633,10        |           |   |
| 11   | 1    | 100        | BLD | 4758  | ÓLEO ATF PARA CAIXA E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL COM ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGASTE, ANTI-CORROSIVO, ANTI-ESPUMANTE E CORANTE VERMELHO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                 | 283,77                                                                     | 28.377,00       | -                                                              | 279,00          | 27.900,00                                                | -               | -                                                          | 239,90          | 23.990,00                                    | -               | -                                                   | 385,00          | 38.500,00                     | 515,00          | 51.500,00                            | 405,00          | 40.500,00       | 351,28          | 35.128,00 |   |
| 12   | 1    | 30         | BLD | 4759  | ÓLEO SAE-50 PARA EIXO E TRANSMISSÃO, EMBALAGEM CONTENDO 20 LTS, PRODUTO NÃO REMANUFATURADO E COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                    | 337,67                                                                     | 10.130,10       | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 419,00                                       | 12.570,00       | -                                                   | -               | 396,00                        | 11.880,00       | -                                    | -               | 384,22          | 11.526,60       |           |   |
| 13   | 1    | 10         | BLD | 4760  | GRAXA GRAFITADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR, BALDE DE 18 KG                                                                                                                                                                                                                                                                 | 391,56                                                                     | 3.915,60        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | -                                            | -               | -                                                   | -               | 602,10                        | 6.021,00        | 330,00                               | 3.300,00        | -               | -               | 412,20    |   |
| 14   | 1    | 20         | BLD | 19387 | ÓLEO SINTÉTICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                                                                                                | 363,88                                                                     | 7.277,60        | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | -                                            | -               | 509,30                                              | 10.186,00       | 448,60                        | 8.972,00        | -                                    | -               | 440,58          | 8.811,60        |           |   |
| 15   | 1    | 20         | FRA | 19388 | LÍQUIDO DE ARREFECEDOR DE VIDA PROLONGADA PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MARCA CATERPILLAR EM FRASCOS DE 01 LITROS                                                                                                                                                                                                                               | 11,83                                                                      | 236,60          | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | 72,90                                        | 1.458,00        | -                                                   | -               | 36,00                         | 720,00          | -                                    | -               | 40,24           | 804,80          |           |   |
| 16   | 1    | 20         | FRD | 8599  | SPRAY DESENGRIFANTE E LUBRIFICANTE, COM AÇÃO ANTICORROSIVA, PRODUTO A BASE DE MICRO-ÓLEOS, FARDIO COM 12 UNIDADE DE 300 ML                                                                                                                                                                                                                         | -                                                                          | -               | -                                                              | -               | -                                                        | -               | -                                                          | -               | -                                            | -               | 15,00                                               | 300,00          | -                             | -               | 9,00                                 | 180,00          | 15,00           | 300,00          | -         | - |



SP

|                    |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |           |           |           |            |            |            |            |            |           |           |            |           |          |          |          |          |
|--------------------|---|-----|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| 17                 | 1 | 30  | GL  | 6396  | ÓLEO LUBRIFICANTE, SAE 15W40, API CH-4 E KOMATSU KES 07.851.1, PARA EQUIPAMENTOS KOMATSU, EM BALDE COM 20 LITROS                                                                                                                                                                                                      | 218,46     | 6.553,80  | -         | -         | 215,00     | 6.450,00   | 188,00     | 5.640,00   | 17.400,00  | 410,00    | 12.300,00 | 370,00     | 11.100,00 | -        | 330,24   | 9.907,20 |          |
| 18                 | 1 | 20  | UN  | 2626  | ÓLEO LUBRIFICANTE, FABRICADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS, ADITIVO MODIFICADOR DE ATRITO, APLICAÇÃO EM TRATORES EQUIPADOS COM FREIO ÚMIDO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), GALÃO DE 20 LITROS                                                                                               | 166,99     | 3.339,80  | -         | -         | -          | -          | -          | 479,00     | 9.580,00   | -         | -         | 448,80     | 8.976,00  | -        | 364,93   | 7.298,60 |          |
| 19                 | 1 | 10  | CX  | 8597  | FLUIDO SINTÉTICO PARA FREIO HIDRÁULICO, TIPO DOT 4, PONTO DE EBULIÇÃO A 230°, COMPOSTO POR POLIGLICOLIS E INIBIDORES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML                                                                                                     | 223,99     | 2.239,90  | -         | -         | -          | -          | -          | 480,00     | 4.800,00   | -         | -         | 480,00     | 4.800,00  | -        | 394,66   | 3.946,60 |          |
| 20                 | 1 | 10  | CX  | 8598  | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR, A ALCOOL E GASOLINA, DE 04 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 5W40, CLASSIFICAÇÃO API SL 100 % SINTÉTICO, ATENDE A RECOMENDAÇÃO VW 502.00/VW 505.00, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), CAIXA COM 24 UNIDADES DE 01 LITRO                          | -          | -         | -         | -         | -          | -          | -          | 936,00     | 9.360,00   | 858,00    | 8.580,00  | 832,00     | 8.320,00  | -        | 875,33   | 8.753,30 |          |
| 21                 | 1 | 30  | GL  | 19389 | ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 20W30, NH4348, API GL4 MULTIFUNÇÃO PARA EIXOS INCLUINDO TRAVES EM BANHO DE ÓLEO DE MÁQUINAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES DE 20 LITROS                                                               | 215,19     | 6.455,70  | -         | -         | -          | -          | -          | 412,00     | 12.360,00  | -         | -         | 372,00     | 11.160,00 | -        | 333,06   | 9.991,80 |          |
| 22                 | 1 | 10  | GL  | 19390 | ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 15W-40 API CH-4 ACEA E7, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 03 LITROS                                                                                                                                             | 63,06      | 630,60    | -         | -         | -          | -          | -          | 65,90      | 659,00     | -         | -         | 69,60      | 696,00    | -        | 66,19    | 661,90   |          |
| 23                 | 1 | 10  | GL  | 3272  | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TIPO SAE 85W-140 API GL-5, MIL-L-21050, PARA DIFERENCIAL E CÂMBIO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), EM GALÕES COM 20 LITROS                                                                                                               | 274,68     | 2.746,80  | 198,90    | 1.989,00  | -          | -          | 199,90     | 1.999,00   | 369,00     | 3.690,00  | 430,00    | 4.300,00   | 367,00    | 3.670,00 | -        | 306,58   | 3.065,80 |
| 24                 | 1 | 20  | GL  | 3313  | ÓLEO LUBRIFICANTE T030, SAE 30, KES 07.868.1, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                          | 336,59     | 6.731,80  | -         | -         | -          | -          | -          | -          | -          | 520,00    | 10.400,00 | 325,00     | 6.500,00  | 450,00   | 9.000,00 | 407,90   | 8.158,00 |
| 25                 | 1 | 10  | GL  | 3314  | ADITIVO PARA RADIADOR ANTICONGELANTE PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC130-8 KOMATSU, EM GALÕES DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                                              | 229,75     | 2.297,50  | -         | -         | -          | -          | -          | -          | -          | 450,00    | 4.500,00  | 459,81     | 4.598,10  | -        | 379,85   | 3.798,50 |          |
| 26                 | 1 | 20  | BLD | 6341  | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, AW ISO VG 46, NÍVEL DE DESEMPENHO DIN 51524, EM BALDE DE 20 LITROS                                                                                                                                                                                    | 139,99     | 2.799,80  | -         | -         | -          | -          | -          | 399,00     | 7.980,00   | -         | -         | -          | 380,00    | 7.600,00 | 306,33   | 6.126,60 |          |
| 27                 | 1 | 10  | BLD | 6453  | GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, ÓLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABÃO DE LITO DE ÁCIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 20 KG                                                                                                            | 492,86     | 4.928,60  | -         | -         | -          | -          | -          | 490,00     | 4.900,00   | 595,00    | 5.950,00  | 588,17     | 5.881,70  | 490,00   | 4.900,00 | 531,21   | 5.312,10 |
| 28                 | 1 | 30  | CX  | 17715 | ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, TIPO SAE 15W40, ÓLEOS BÁSICOS DE TECNOLOGIA SINTÉTICA E ADITIVOS, PARA MOTORES A GASOLINA/ALCOOL E GNV, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FORMULADO PARA MOTORES COM INJEÇÃO ELETRÔNICA API SL/CF, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) | 222,72     | 6.681,60  | -         | -         | -          | -          | -          | 348,00     | 10.440,00  | -         | -         | 285,26     | 8.557,80  | -        | 285,33   | 8.559,90 |          |
| 29                 | 1 | 300 | LT  | 7740  | ÓLEO DE MOTOR, SINTÉTICO, TIPO SAE 5W30, NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C4, APLICAÇÃO MOTOR DIESEL EURO 4 E EURO 5, EMBALAGEM DE 01 LITRO, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO)                                                                                                                       | 12,45      | 3.735,00  | -         | -         | -          | -          | 14,99      | 4.497,00   | 57,00      | 17.100,00 | -         | -          | -         | -        | 28,15    | 8.445,00 |          |
| 30                 | 1 | 50  | LT  | 18285 | ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 SEMI-SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                | 18,57      | 928,50    | -         | -         | -          | -          | -          | -          | -          | 28,00     | 1.400,00  | 26,00      | 1.300,00  | 26,00    | 1.300,00 | 24,64    | 1.232,00 |
| 31                 | 1 | 20  | LT  | 21497 | FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, MINERAL, PARA MÁQUINAS RODOVIARIAS, EMBALAGEM DE 03 LITRO                                                                                                                                                                                                                                 | -          | -         | -         | -         | -          | -          | -          | 179,00     | 3.580,00   | -         | -         | 168,48     | 3.369,60  | -        | 173,74   | 3.474,80 |          |
| 32                 | 1 | 30  | UN  | 21302 | ANTICORROSIVO, SINTÉTICO, EMBALAGEM 300ML                                                                                                                                                                                                                                                                             | -          | -         | -         | -         | -          | -          | -          | 15,00      | 450,00     | -         | -         | 9,00       | 270,00    | -        | 12,00    | 360,00   |          |
| VALOR TOTAL EM R\$ |   |     |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 205.089,35 | 52.990,00 | 84.075,00 | 36.150,00 | 113.884,00 | 248.542,00 | 185.112,09 | 253.293,40 | 139.265,00 |           |           | 275.488,08 |           |          |          |          |          |

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média

Coronel Vivida, 09 de abril de 2021.  
*Sandra Pelentil*  
 Sandra Pelentil  
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## **MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS  
PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE  
TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**DATA:** XX/XX/2021

**ABERTURA:** XX/XX/2021



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,**  
**MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2021**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, a partir das XXhXXmin.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, às XXhXXmin.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2021, após às XXhXXmin.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2021, às XXhXXmin.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais  
indormações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail:  
[licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 275.488,08 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos.

4.2. As especificações constantes neste Termo de Referência e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

#### 4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

4.3.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.3.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.3.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4.3.7. Informamos ainda que alguns itens são novos, não tendo parâmetro de licitações anteriores do Município.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**

**8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.**

**8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.**

**8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.**

### 8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

**8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação** (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

**8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.**

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03



### **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

(três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**10.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [fernandoabatti@hotmail.com](mailto:fernandoabatti@hotmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.**

11.5. A presente licitação é destinada a participação **exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail **fernando@coronelvividapr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

### 12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- g) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### 12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



### **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.7.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.4. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;





## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.